

361  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Ao(s) *trinta* dia(s) do mês de *junho* do ano de *dois mil e vinte e dois*,  
procedemos a abertura do volume nº 02 do processo nº 207/2021, que se  
inicia com a folha nº 207, 344

*[Handwritten signature]*

Assinatura

**Assunto:** ENC: THERMO-ISO | Solicitação de Prorrogação

**De:** Vanessa Emidio | Financeiro <vanessa.emidio@thermo-iso.com.br>

**Data:** 29/06/2022 08:41

**Para:** "Cinthia Silva - SEDEC" <cinthia.silva@varginha.mg.gov.br>

FLS.:	362
PROC.:	
DATA:	
ASSINATURA:	

Prezada Cintia, boa tarde!

Conforme conversamos, alguns itens que seriam feitos pela Prefeitura no início deste primeiro semestre, como a remoção dos postes de energia elétrica que ainda se encontram no local, acabaram impactando negativamente o cronograma previsto para início das obras.

Além disso, por recomendação técnica da empresa prestadora de serviço de terraplanagem, devido ao período chuvoso que se aproxima, os trabalhos somente podem ser iniciados no início do próximo ano, por se tratar de uma área de grande porte precisa de cinco a seis meses para executar este serviço.

Nesse sentido, e considerando o grande interesse e objetivo da companhia em concretizar este projeto, solicitamos a esta Secretaria a prorrogação dos prazos, prevista na Lei n. 6.898, de 04 de novembro de 2021, por 01 (um) ano.

Contamos com vossa costumeira atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Att,

 <p><b>Thermo-Iso</b> Isolamento térmico e acústico</p>	<p><b>Vanessa Emidio</b> Depto. Financeiro</p> <p>11 4824-2860   35 9.9956-4583</p> <p><a href="http://thermo-iso.com.br">thermo-iso.com.br</a></p> <p>   <a href="https://www.thermoiso.com.br">thermoiso</a></p>	 <p>Membro</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

The information contained in this message and any attachments is intended only for the persons or institutions indicated above and may contain confidential and/or privileged information. If you are not the e-mail's intended recipient or authorized person, please notify the sender and permanently delete this message and attachments along with any copies. Any unauthorized use, copy or dissemination of the information contained in this message and attachments is forbidden and will be dealt with according to the current legislation.



FLS.:	
PROC.:	363
DATA:	
ASS.:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*Folha de despacho*

**De:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**Para:** Gabinete do Prefeito  
**Data:** 29/06/2022  
**Assunto:** Processo Administrativo nº 207/2021

Ilmo. Sr. Prefeito,

A empresa Thermo-Iso Indústria e Comércio de Isolações Térmicas Ltda, recebeu a doação de área por meio da lei nº 6.898/2021, sancionada em 04 de novembro de 2021.

O art. 5º, § 2º da lei nº 6.898/2021, estabelece que a empresa donatária deverá iniciar as obras em até 90 (noventa) dias decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação. A escritura foi realizada em 23 de dezembro de 2021, ou seja, de acordo com a lei o prazo máximo para início das obras seria dia 23 de março de 2022.

A empresa solicita, junto a esta secretaria, a prorrogação do prazo para início das obras por 12 meses a contar do dia 23 de março de 2022, uma vez que existem postes a serem removidos na área, e o prazo para atendimento deste pedido junto a CEMIG coincide com o período chuvoso, o que prejudicaria o início das obras, conforme relatado pela empresa (f. 344).

Por se tratar de uma empresa idônea, instalada nesta cidade há mais de 15 anos, com intenção de investir e se expandir em nosso município, não há óbice desta secretaria.

Atenciosamente,

  
**Cinthia Silva**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico  
**Cinthia A.A. SILVA**  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Econômico - Interina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
GABINETE DO PREFEITO

FLS.:	3364
PROC.:	207/2021
DATA:	14/07/2022
ASS.:	[Assinatura]

DE : Gabinete do Prefeito  
PARA : Procuradoria – Geral do Município – PGM  
PROC. : 207/2021

Senhor Procurador,

Tratam-se os autos de solicitação da empresa Thermo-Issso Indústria e Comércio de Isolações Térmicas Ltda., quanto a prorrogação de prazo para que se inicie as obras, período este que se findou em 23 de março de 2022.

Salvo melhor juízo, o artigo 5º, parágrafo 3º da Lei nº. 6898 prevê a possibilidade de prorrogação de prazos estipulados por aquele, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, caso for o mesmo entendimento desta d. PGM, desde já, **AUTORIZO** a elaboração de decreto, prorrogando o prazo ora solicitado por mais 1 (um) ano.

Varginha, 14 de julho de 2022.

VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

<sup>1</sup> Art. 5º (...)

§ 2º A empresa donatária deverá iniciar as obras em até 90 (noventa) dias decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, devendo encerrar a primeira etapa de construção no prazo de 36 (trinta e seis) meses e, imediatamente após o encerramento deste período, iniciar suas atividades no local.

§ 3º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da empresa donatária, ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



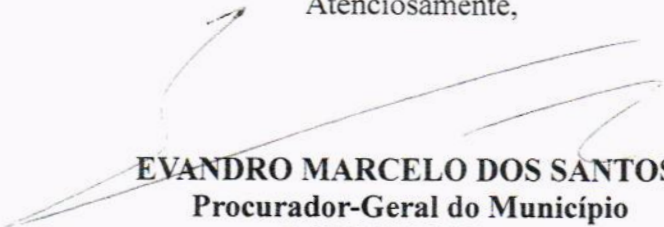
FLS: 365  
PROC: 207/2021  
DATA: 18/07/2022  
ASS: YOMARA

**DE:** Procuradoria Geral do Município - PGM  
**PARA:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
**DATA:** 18/07/2022  
**REF.:** Processo Adm. nº 207/2021

**Senhora Secretária, em exercício,**

Considerando a solicitação da Empresa **THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA**, às fls. 344 destes autos, corroborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, às fls. 345, e, ainda, autorizada pelo Prefeito Municipal, às fls. 346, encaminha-se minuta do Decreto Municipal que **“PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.898, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA FINS DE INÍCIO DE OBRAS EM IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE À EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA”**, para as providências de estilo.

Atenciosamente,

  
**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/MG nº 93.150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



FLS:	2718
PROC:	207/2021
DATA:	18/03/2021
ASS:	Kouze 366

DECRETO N° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL N° 6.898, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA FINS DE INÍCIO DE OBRAS EM IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE À EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Processo Administrativo n° 207/2021, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 5°, § 2° da Lei Municipal n° 6.898, de 04 de novembro de 2021, a empresa donatária de área pública municipal, **THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA**, deveria iniciar suas obras no local em até 90 (noventa) dias decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, bem como encerrar a primeira etapa de construção no prazo de 36 (trinta e seis) meses e, imediatamente após o encerramento deste período, iniciar suas atividades no local;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



FL:	342
PROC:	207
DATA:	18/03/2022
ASS:	Kamili

**CONSIDERANDO** que, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 207/2021, a Escritura Pública de Doação foi devidamente lavrada em 23 de dezembro de 2021, de forma que, nos termos da Lei de Doação nº 6.898/2021, o **prazo máximo para início das obras seria dia 23 de março de 2022;**

**CONSIDERANDO** que a empresa donatária se manifestou no bojo do Processo Administrativo já referenciado, alegando que ainda se encontram na área doada postes de energia elétrica, cuja remoção é de responsabilidade da Administração Pública Municipal, de maneira que tal imprevisto acabou impactando negativamente o cronograma esperado para o início das obras;

**CONSIDERANDO**, também, outras questões de ordem técnica apresentada pela empresa donatária, que justificam a necessidade de prorrogação do início das obras aventadas; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que o art. 5º, §3º, da Lei de Doação da Área, prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos ali previstos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificada;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 1 (hum) ano, a contar da data de 24 de março de 2022, o prazo para o início



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



FLS:	350
PROC:	18.112.122
DATA:	18.07.2022
ASS:	Kuroki

das obras pela **EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA**, na área doada pela Municipalidade, de forma que, imediatamente após o encerramento deste período, a empresa deverá iniciar suas atividades no local.

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 6.898/2021, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância do novo prazo fixado por esta Lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **24 de março de 2022**.

**Prefeitura do Município de Varginha, ...**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*De acordo*

*M. Kuroki*  
p/ **Sergio Kuroki Takeishi**  
Secretário Municipal  
de Administração

*20.07.2022*

DECRETO Nº 11.087, DE 22 DE JULHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.898, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA FINS DE INÍCIO DE OBRAS EM IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE À EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Processo Administrativo nº 207/2021, e, ainda,

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, § 2º da Lei Municipal nº 6.898, de 04 de novembro de 2021, a empresa donatária de área pública municipal, THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA, deveria iniciar suas obras no local em até 90 (noventa) dias decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, bem como encerrar a primeira etapa de construção no prazo de 36 (trinta e seis) meses e, imediatamente após o encerramento deste período, iniciar suas atividades no local;

CONSIDERANDO que, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 207/2021, a Escritura Pública de Doação foi devidamente lavrada em 23 de dezembro de 2021, de forma que, nos termos da Lei de Doação nº 6.898/2021, o prazo máximo para início das obras seria dia 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a empresa donatária se manifestou no bojo do Processo Administrativo já referenciado, alegando que ainda se encontram na área doada postes de energia elétrica, cuja remoção é de responsabilidade da Administração Pública Municipal, de maneira que tal imprevisto acabou impactando negativamente o cronograma esperado para o início das obras;

CONSIDERANDO, também, outras questões de ordem técnica apresentada pela empresa donatária, que justificam a necessidade de prorrogação do início das obras aventadas; e

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 5º, § 3º, da Lei de Doação da Área, prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos ali previstos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificada;

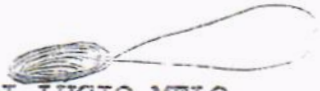
**D E C R E T A :**


Art. 1º Fica prorrogado por 1 (hum) ano, a contar da data de 24 de março de 2022, o prazo para o início das obras pela **EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA**, na área doada pela Municipalidade, de forma que, imediatamente após o encerramento deste período, a empresa deverá iniciar suas atividades no local.

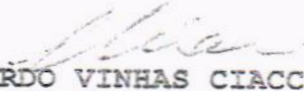
Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 6.898/2021, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância do novo prazo fixado por esta Lei.

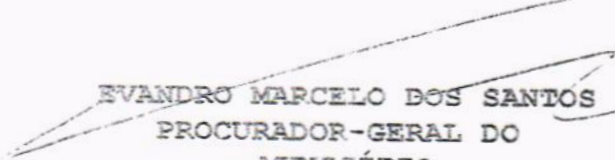
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2022.

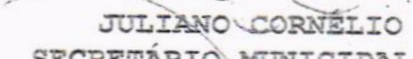
Prefeitura do Município de Varginha, 22 de julho de 2022.

  
VÉRDI LUCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIRIAN LEDA AGUIAR  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

  
LEONARDO VINHAS CIACCI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
GOVERNO

  
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
PROCURADOR-GERAL DO  
MUNICÍPIO

  
JULIANO CORNELIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

381  
/



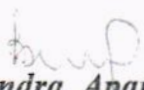
## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**DE** : *Secretaria Municipal de Administração*  
**PARA** : *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC*  
**DATA** : *19/08/22*

***Senhor Secretário:***

*Após assinatura do Decreto nº 11.087/2022, encaminhamos a Vossa Senhoria o referido processo para as providências necessárias.*

***Atenciosamente,***

  
***Elizandra Aparecida dos Santos***  
***Chefe do Serviço de Administrativo***



FLS.:	382
PROC.:	
DATA:	
ASS.:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*Folha de despacho*

**De:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Data:** 22/08/2022

**Assunto:** Arquivamento do processo Administrativo nº 207/2021

Senhores,

Solicito o arquivamento do processo administrativo nº 207/2021.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Cinthia Silva*  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico

**Cinthia A A Silva**  
Assessora de Inovação, Tecnologia  
e Apoio as Startups

3

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA  
MUNICÍPIO DE VARGINHA

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA"

CELME RESENDE BRAGA

MARIA CRISTINA R. BRAGA E SOUZA FREITA, SUBSTITUTA

LIVRO Nº 321-N  
FLS Nº 238

ASS: [assinatura]

383

**PRIMEIRO TRASLADO**

ESCRITURA DE DOAÇÃO

DONATÁRIA: **THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA**DOADOR: **MUNICÍPIO DE VARGINHA**

VALOR R\$: 1.559.272,30

SAIBAM quantos esta pública Escritura de Doação virem que, aos 23 (vinte e três) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, em Cartório, na Praça Getúlio Vargas, nº 147, e-mail: cartoriobraga@gmail.com, perante mim, 1ª Tabeliã Substª., compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. VERDI LUCIO MELO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.158.276, expedida por SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.371.386-87, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, Nº 820, bairro Santana, Varginha - MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.898, de 04/11/2021, que no final vai transcrita, cujos termos integram as disposições da presente escritura; e, de outro lado, como outorgada donatária, **THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cambuí - MG, na Rua João Simões de Carvalho, nº350, São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.138.128/0001-72, com sua alteração contratual datada de 15/02/2021, arquivada na JUCEMG sob o nº 8394219 em 25/02/2021, sendo tal alteração me apresentada pelos representantes da outorgada, como sendo a que está em vigor, tudo de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG de 23/11/2021, e-mail: não informou, neste ato representada por seu sócio administrador, RODRIGO REZENDE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 595.484.074, expedida por SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.663.931-60, residente e domiciliado na Rua Sante Martin, Nº110, Apartamento, Nº151, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, e-mail: rodrigo.rezende@thermo-iso.com.br; que comparece eletronicamente por vídeo conferência, através da plataforma E-Notariado, nos termos do Provimento nº100/2020 do Conselho Nacional de Justiça; os presentes conhecidos entre si, e reconhecidos por mim, Tabeliã Substituta, como os próprios de que trato, em face dos documentos apresentados, partes de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelo outorgante doador me foi dito que, sendo ele senhor e legítimo possuidor, sem ônus de espécie alguma de: **UMA GLEBA DE TERRAS, denominada "GLEBA D", situada neste Município, desmembrada da Fazenda Gordura, com área de 44.771,00m², com suas divisas e confrontações constantes no Av-4 da matrícula nº38.851 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; havido conforme registro no livro 02, R-2, da matrícula nº 38.851 do Registro de Imóveis desta Comarca; acha-se contratado com a outorgada para, de sua própria e livre vontade, à mesma outorgada doá-lo, como efetivamente tem doado, por bem desta escritura e na melhor forma de direito; e, que essa doação, faz à mesma outorgada donatária no valor de R\$1.559.272,30 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), em moeda corrente deste País, transmitindo, desde já, na pessoa da mesma donatária, até pela cláusula "constituti", todo o domínio, posse, direitos, ações e servidões, que tem no dito imóvel doado, para que a outorgada o possua, sem reserva alguma, ressalvados os encargos prescritos pela Lei Municipal nº 6.898, principalmente da cláusula de reversão, como seu que é e fica sendo. Então, pela outorgada donatária me foi dito que, na verdade, se acha contratada com o outorgante sobre a mencionada doação a ela outorgada feita e, que, muito agradecida, aceita a presente doação e esta escritura, nos termos em que foi redigida, declarando-se ciente das obrigações assumidas no protocolo de intenções firmado com o Município datado de 16/08/2021 o qual passa a fazer parte integrante desta escritura, assim como dos encargos incidentes sobre o imóvel, inclusive a cláusula de reversão, bem como as demais exigências e**

3



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MUNICÍPIO DE VARGINHA

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" - IASSU

CELME RESENDE BRAGA

MARIA CRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA

LIVRO Nº 321-N

FLS Nº 239

384

donatária aceita e declara cumprir, especificamente a sua obrigação de iniciar no imóvel ora doado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta escritura pública de doação, a construção de sua unidade industrial, e o prazo de até 36 (trinta e seis meses), para encerrar a primeira etapa de construção e imediatamente após o encerramento deste período, iniciar suas atividades no local, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias, do que dou fé. TRANSCRIÇÃO DA LEI: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA / LEI Nº 6.898, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA E CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL À EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei, Art. 1º Fica AUTORIZADA a doação de uma área de 44.771,00m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um metros quadrados), constituído pela Gleba D, devidamente registrado no Livro 2 e matriculado sob o nº 38.851 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG, à empresa THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 27.138.128/0001-72. § 1º A área ora doada será destinada à construção e instalação da nova unidade industrial da empresa donatária no Município de Varginha. § 2º A área doada foi avaliada em R\$ 1.559.272,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos) nos termos do valor venal do imóvel, atualizado pelo índice estabelecido na Lei Municipal nº 5.945 de 23 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece critérios de apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no Município", constante do Relatório do Cadastro de Imóveis do Município. Art. 2º Fica AUTORIZADA, ainda, a concessão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, à empresa donatária, referente ao imóvel descrito no artigo 1º, bem como a isenção do Imposto sobre Serviços - ISS, da construção civil para implantação da fábrica pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Parágrafo único. A isenção ora mencionada será concedida a partir da publicação da presente Lei e deverá ser calculada de forma proporcional aos meses que restarem no exercício fiscal de 2021. Art. 3º Em contrapartida à doação ora concedida, a empresa donatária deverá cumprir integralmente, em conjunto ou isoladamente, com o pactuado no Protocolo de Intenções constante nos autos do Processo Administrativo nº 207/2021, em especial o cumprimento das seguintes obrigações, dentre elas o investimento inicial de R\$26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil reais), estimativa de faturamento e geração de empregos, nas seguintes condições: I - investir no Município de Varginha, o valor de R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, correspondente a primeira etapa para construções e instalações fabris; o valor de R\$9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), até o prazo de 72 (setenta e dois) meses, correspondente a segunda etapa para construções e instalações fabris; o valor de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, para aquisição de máquinas e equipamentos; o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, para aquisição da infraestrutura logística (caminhões, baús, etc); o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, para aquisição de matéria prima, estoque inicial e custos adicionais; II - apresentar faturamento bruto anual (média/ano) de R\$54.400.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) para o ano de 2021; faturamento bruto anual (média/ano) de R\$59.900.000,00 (cinquenta e nove milhões e novecentos mil reais) para o ano de 2022; faturamento bruto anual (média/ano) de R\$65.900.000,00 (sessenta e cinco milhões e novecentos mil reais) para o ano de 2023; faturamento bruto anual (média/ano) de R\$71.200.000,00 (setenta e um milhões e duzentos mil reais) para o ano de 2024; R\$76.900.000,00 (setenta e seis milhões e novecentos mil reais) para o ano de 2025. III - gerar 117 (cento e dezessete) empregos diretos e 38 (trinta e oito) indiretos para o ano de 2021; 124 (cento e vinte e quatro) empregos diretos e 42 (quarenta e dois) empregos indiretos para o ano de 2022; 131 (cento e trinta e um) empregos diretos e 45 (quarenta e cinco) empregos indiretos para

3



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA  
MUNICÍPIO DE VARGINHA

LIVRO Nº 321-N  
FLS Nº 240

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA"  
CELME RESENDE BRAGA  
MARIA CRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUIÇÃO

385

o ano de 2023; 139 (cento e trinta e nove) empregos diretos e 49 (quarenta e nove) empregos indiretos para o ano de 2024 e 147 (cento e quarenta e sete) empregos diretos e 58 (cinquenta e oito) empregos indiretos para o ano de 2025; IV – A empresa donatária se compromete a manter a mesma empregabilidade mínima e o mesmo faturamento anual previstos para o ano de 2025 pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início efetivo de suas atividades econômicas. Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do Processo Administrativo nº 207/2021, o qual, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias e instalações nele existentes e sem direito a indenização ou retenção. Art. 4º O imóvel doado, além dos casos previstos no artigo anterior e daqueles previstos no Protocolo de Intenções, também reverterá ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias e instalações nele existentes sem qualquer direito a indenização ou a retenção se, antes de transcorridos 10 (dez) anos do início efetivo das atividades econômicas principais da empresa donatária, esta vier a encerrar suas atividades ou deixar de cumprir com a finalidade da doação. Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha. § 1º Após o prazo para registro do imóvel, a empresa donatária deverá incorporar a empresa MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPS LTDA, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão imediata da área. § 2º A empresa donatária deverá iniciar as obras em até 90 (noventa) dias decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, devendo encerrar a primeira etapa de construção no prazo de 36 (trinta e seis) meses e, imediatamente após o encerramento deste período, iniciar suas atividades no local. § 3º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da empresa donatária, ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 6º Transcorridos 10 (dez) anos do efetivo início das atividades econômicas da empresa donatária na área doada, e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções e na presente Lei, a empresa donatária poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, a qual será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo, cessando, assim, os ônus sobre o bem doado. Parágrafo único. As custas para lavratura da Escritura Pública de retirada da cláusula de reversão, bem como as despesas inerentes aos atos citados no artigo 4º da presente Lei correrão por conta da empresa donatária. Art. 7º Eventuais valores despendidos pelo Município de Varginha em razão da reversão da área doada por eventual descumprimento das obrigações pactuadas, serão restituídos pela empresa donatária aos cofres públicos municipais, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes. Art. 8º A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, deverá apurar, no final de cada exercício financeiro, se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do IPTU restabelecida, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes. Art. 9º O relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro consta no Anexo I da presente Lei. Art. 10. A doação, objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no artigo 17, § 4º da Lei nº 8.666/1993. Art. 11. Para o cumprimento das disposições constantes desta Lei, fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público, a área descrita no artigo 1º. Art. 12. A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva escritura pública de doação. Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 04 de novembro de 2021; 139º da Emancipação Política Administrativa do Município. (a) VERDI LUCIO MELO / VÉRDI LÚCIO MELO / PREFEITO MUNICIPAL / (a) SERGIO KUROKI TAKEISHI / SERGIO KUROKI TAKEISHI / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / (a) CARLOS HÔNORIO OTTONI JÚNIOR / CARLOS HÔNORIO OTTONI JÚNIOR / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO / (a) EVANDRO MARCELO DOS SANTOS / EVANDRO MARCELO DOS SANTOS / PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO / (a) WADSON SILVA CAMARGO / WADSON SILVA CAMARGO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / (a) JULIANO CORNÉLIO / JULIANO CORNÉLIO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / ANEXO I / RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000) LEI Nº 6.898 / OBJETO: RENÚNCIA DE RECEITA . IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022: R\$ 123.140,85 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

3



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MUNICÍPIO DE VARGINHA

LIVRO Nº 321-N  
FLS Nº 241SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" - 1º OFÍCIO  
CELME REZENDE BRAGA  
MARIA CRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBS. 1117386  
B

no mesmo exercício financeiro. IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R\$ 123.140,85 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), sem reflexo, pois será compensado com o aumento de outras receitas no mesmo exercício financeiro. IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: R\$ 123.140,85 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), sem reflexo, pois será compensado com o aumento de outras receitas no mesmo exercício financeiro. METAS DE RESULTADOS FISCAIS: A remissão da receita não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que está acompanhada de medidas de compensação com o aumento de outras receitas. METODOLOGIA DE CÁLCULO E MEDIDA DE COMPENSAÇÃO: Foi considerado o valor do IPTU anual em R\$ 12.474,18 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) e de ISS R\$ 110.666,67 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o montante total do ISS é de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) e foi dividido segundo o cronograma de construção da obra que é de 03 (três) anos. AUMENTO DA RECEITA DE ICMS DO EXERCÍCIO DE 2021: Como medida de compensação pela renúncia de receita do IPTU e ISS ao longo do período de concessão do benefício fiscal fica indicado o aumento da receita do ICMS no exercício de 2021. RENÚNCIA DA RECEITA COM A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPTU: A renúncia de receita do IPTU para os próximos 07 (sete) anos foi estimada em R\$ 556.476,06 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos) e levou-se em consideração a área do terreno e a edificação a ser construída. Contudo, trata-se de uma renúncia relativa, pois não há lançamento de IPTU para o imóvel em questão, uma vez que o mesmo pertence ao patrimônio municipal. Prefeitura do Município de Varginha, 04 de Novembro de 2021. (a) Vêrdi Lúcio Melo / Vêrdi Lúcio Melo / Prefeito Municipal." TRANSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E AS EMPRESAS THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES LTDA e MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPS LTDA. O MUNICÍPIO DE VARGINHA, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Vêrdi Lúcio Melo, casado, residente na Alameda dos Sabiás, nº 157, Bairro Jardim Cidade Nova - Varginha - MG. - CEP: 37.044-120, inscrito no CPF sob o nº. 009.389.476-72 e RG-M.745.606 - SSP/MG, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e as empresas THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES LTDA, a primeira inscrita no CNPJ sob o nº 27.138.128/0001-72, com endereço à Rua João Simões de Carvalho, nº 350, Bairro São Miguel, Cambuí/MG, CEP 37600-000, neste ato representada pelo seu sócio RODRIGO REZENDE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 055.663.931-60. RG 59.548.407-4 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Sante Martin nº 116, Jardim Palermo, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09780-44 e MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPS LTDA, a segunda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.051.917/002-08, com endereço à Rua José Ribeiro Bueno nº 1.055, Distrito Industrial Galvão Nogueira, Varginha/MG, CEP 37066-405, neste ato representada por sua sócia VERA LÚCIA DOS SANTOS EMÍDIO JÚLIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 060.965.436-50, RG MG 13.101.098 SSP/MG, residente à Alameda Bugarville, nº 485, Condomínio Residencial 1.000, Bairro Quintas da Lagoa, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, doravante denominadas simplesmente de EMPRESAS 1 e 2, respectivamente. CONSIDERANDO, que o objeto da EMPRESA 1, constitui na fabricação de outros produtos de metal; fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; fabricação de artesanatos de material plástico para outros usos; produção de artefatos estampados de metal; serviços de corte e dobra de metais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadistas de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de ferragens e elastrômetros e comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários, tendo inclusive, unidade neste Município; CONSIDERANDO que o objeto social da EMPRESA 2 constitui na fabricação, corte e o comércio por atacado de poliestireno expandido (isopor), reciclagem do mesmo, bem como a importância de matéria prima para a sua produção e a fabricação de caixas, bandejas de mudas, lajota e bolas de EPS; CONSIDERANDO que as EMPRESAS 1 e 2 pretendem, de forma conjunta, solicitar a doação de terreno urbano, tendo como beneficiária a EMPRESA 1, consistente em área mínima de 40.000 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), cuja estimativa de área construída será de 12.000 m<sup>2</sup> (doze mil metros quadrados), enquanto a área administrativa/apoio e pátio para movimentação somará entre 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) a 12.000 m<sup>2</sup> (doze mil metros quadrados); CONSIDERANDO que com a instalação da nova unidade industrial, a EMPRESA 1 irá incorporar a EMPRESA 2, de modo que a EMPRESA 2 deixará de existir, devendo, inclusive, promover a baixa do seu registro perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ; CONSIDERANDO que a EMPRESA 1 irá

3



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MUNICÍPIO DE VARGINHA

LIVRO Nº 321-N  
FLS Nº 242SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA"  
CELEME RESENDE BRAGA TABELA 4  
MARIA CRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA

388

funcionários registrados na EMPRESA 2; CONSIDERANDO que após a incorporação da EMPRESA 2 pela EMPRESA 1, condição essa sine quae non, para o recebimento da área em doação e, conforme estudo de viabilidade, compromete-se a EMPRESA 1 a gerar diversos empregos formais nos próximos anos, totalizando uma média de 147 (cento e quarenta e sete) postos de trabalhos diretos e mais 58 (cinquenta e oito) indiretos, até o ano de 2025; CONSIDERANDO que a unificação dessas duas operações em uma mesma estrutura fabril e administrativa, será substancialmente benéfica para a companhia, de modo a possibilitar a ampliação de suas linhas de produtos, aumentar suas receitas sobre as vendas, desenvolver novas soluções e tornar-se um dos grandes players deste segmento no mercado nacional, também, proporcionará vantagens em relação ao desembaraço aduaneiro de parte das matérias primas utilizadas na fabricação de seus produtos no Porto Seco de Varginha, tornando-se, assim, mais competitiva nos mercados em que atua; CONSIDERANDO que a instalação desta nova unidade das EMPRESAS 1 e 2, no Município de Varginha contribuirá para o avanço social da cidade, tendo em vista que, têm em sua missão o modelo de gestão socioambiental sustentável, visando equilibrar seus interesses com os da sociedade local. Desse modo, poderá participar e contribuir com instituições civis locais que tenham por objetivo prestar um serviço assistencial à parcela da população mais vulnerável; CONSIDERANDO que as EMPRESAS 1 e 2, primam pelo alto apelo sustentável, sendo que integram vários Comitês e Associações, como o Comitê de EPS do Instituto Socioambiental dos Plásticos (Plastivida); Comissão Setorial de EPS da Associação Brasileira das Indústrias Químicas (Abiquim), o GBC Brasil (Green Building Council - Brasil) e apoia diversos projetos como o "Projeto Isopor Amigo", cujo objetivo é estimar a reciclabilidade de recipiente de EPS (caixas, bandejas, dentre outros) utilizados para embalar refeições e alimentos; CONSIDERANDO que as EMPRESAS 1 e 2 farão investimentos na construção de empreendimento fabril, na aquisição de novos equipamento e maquinários, em infraestrutura logística (carretas/caminhões), em estoque inicial de matéria prima e custos administrativos no montante previstos de R\$ 26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil reais), conforme Estudo de Viabilidade (parte integrante deste documento); CONSIDERANDO que com a implantação da nova unidade industrial, aumentará significativamente o repasse de parte do produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) ao Município de Varginha, tendo em vista, conforme Estudo de Viabilidade, que a EMPRESA 1 projeta atingir faturamento anual, de aproximadamente R\$ 76.900.000,00 (setenta e seis milhões e novecentos mil reais) até 2025; CONSIDERANDO, que o prazo para o término das referidas obras de construção da primeira etapa da nova unidade perfaz uma estimativa em 36 (trinta e seis) meses e a segunda etapa em 72 (setenta e dois) meses; CONSIDERANDO, sobretudo, o permanente esforço da Prefeitura Municipal de Varginha, no sentido de incentivar, cumprindo determinação constitucional prevista no § 2º do art. 174 da Constituição Federal, perpassando, nesse sentido, em incentivo à implantação da nova planta industrial da EMPRESA 1, dentro de uma política justa e economicamente viável, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia do Município; CONSIDERANDO, finalmente, a documentação constante dos autos dos autos do processo administrativo nº 207/2021, notadamente em relação aos Relatórios Técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA; Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC. RESOLVEM ajustar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EMPRESA 1 compromete-se a incorporar/adquirir a EMPRESA 2, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, após o registro da Escritura Pública de Doação, como condição para a efetivação doação da área. CLÁUSULA SEGUNDA - As EMPRESAS 1 e 2, comprometem-se a investir, a partir do registro da Escritura Pública de Doação, os seguintes valores, obedecendo-se rigorosamente os prazos abaixo mencionados: ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS / Destinação dos recursos / Detalhamento / Valor do investimento (R\$) / Prazo / Construções e instalações fabris / R\$7,2 milhões / Até 36 meses / R\$ 9,4 milhões / Até 72 meses / Máquinas e equipamentos / R\$ 5,5 milhões / Até 36 meses / Infraestrutura logística (caminhões, baús e etc.) / R\$ 2,7 milhões / Até 36 meses / Matéria prima, estoque inicial e custos adicionais / R\$ 2 milhões / Até 36 meses / Total do investimento inicial / R\$ 26,8 milhões

CLÁUSULA TERCEIRA - As EMPRESAS 1 e 2 deverão apresentar os seguintes faturamentos anuais e geração de empregos até o ano de 2025; ESTIMATIVA DE FATURAMENTO E Nº DE COLABORADORES / Período / Colaboradores / Diretos / Indiretos / Faturamento bruto (média mês) / Faturamento bruto (média ano) / 2021 / 117 / 38 / R\$ 4,5 milhões / R\$54,4 milhões / 2022 / 124 / 42 / R\$ 4,9 milhões / R\$ 59,9 milhões / 2023 / 131 / 45 / R\$ 5,4 milhões / R\$ 65,9 milhões / 2024 / 139 / 49 / R\$ 5,9 milhões / R\$ 71,2 milhões / 2025 / 147 / 58 / R\$ 6,4 milhões / R\$ 76,9 milhões

CLÁUSULA QUARTA - AS EMPRESAS 1 e 2 comprometem-se a manter a mesma empregabilidade mínima e o mesmo faturamento anual previstos para o ano de 2025, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início efetivo de suas atividades operacionais, conforme prazo previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA  
MUNICÍPIO DE VARGINHALIVRO Nº 321-N  
FLS Nº 243SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO BRAGA  
OFLME RESENDE BRAGA  
MARIA CRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUI

ASS.

PÁG. 14

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO compromete-se, após autorização legislativa, a doar à EMPRESA 1, mediante Escritura Pública de Doação, com Cláusula de Reversão, a área do imóvel registrado no Livro 2 e matriculado sob o nº 38.851, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG, constituído pela Gleba D, com área de 44.771,00 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um metro quadrados); CLÁUSULA SEXTA - Após a elaboração dos procedimentos convencionais necessários à execução deste instrumento, relativos a direitos, obrigações e demais entendimentos de interesse das partes, representados pela Lei de Doação com Cláusula de Reversão, e pela respectiva Escritura Pública de Doação, onde deverá ser transcrita integralmente a Lei de Doação e que deverá, por iniciativa e às expensas da donatária, ser lavrada em até 60 (sessenta) dias da publicação da referida Lei, devendo, ainda, ser realizado o registro do imóvel no Serviço Registral Imobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura da respectiva Escritura. CLÁUSULA SÉTIMA - Após o prazo para o registro do imóvel no Serviço Registral Imobiliário, a EMPRESA 1 se compromete a promover a incorporação/aquisição da EMPRESA 2, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão imediata da área; CLÁUSULA OITAVA - AS EMPRESAS 1 e 2 deverão cumprir, conjunta ou isoladamente, as obrigações aqui pactuadas com o Município de Varginha, sob pena de aplicação de sanções conjuntas, inclusive a reversão da área doada; CLÁUSULA NONA - As EMPRESAS 1 e 2 comprometem-se a construir na área doada, a área industrial com observância estrita da proposta apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 207/2021, em perfeito atendimento às exigências dos órgãos técnicos da municipalidade, quanto às medidas de segurança, de higiene, de salubridade e de preservação e defesa do meio-ambiente e outras mais, fixadas em posturas municipais, leis e regulamentos federais e estaduais, comprometendo-se, ainda, a iniciar as obras de construção em até 90 (noventa) dias, decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, sendo que a estimativa para encerramento da primeira etapa de construção da unidade será de 36 (trinta e seis) meses e a segunda etapa prevista para encerramento em 72 (setenta e dois) meses, conforme cronograma previsto na CLÁUSULA SEGUNDA; CLÁUSULA DÉCIMA - A EMPRESA 1 não poderá alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel doado, seja por qualquer forma de transferência da posse ou domínio do referido bem, sem a expressa autorização legal, de iniciativa do Poder Executivo, e sem que seja firmado termo de compromisso pela nova beneficiária com o Município, que contenha a expressa anuência da donatária no novo documento de intenções, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes e sem direito à indenização ou retenção, se, transcorridos o prazo de até 10 (dez) anos, contados do início efetivo de suas atividades econômicas principais, as quais serão iniciadas imediatamente após transcorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses) para conclusão da primeira etapa da obra, conforme previsto na CLÁUSULA NONA do presente Protocolo, a EMPRESA 1 donatária vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de cumprir as finalidades da doação ou de assegurar, conjunta ou isoladamente, o faturamento mínimo e a quantidade mínima de empregos constantes neste Protocolo de Intenções; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A EMPRESA 1, transcorridos 10 (dez) do início efetivo de suas atividades econômicas, e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções, poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, cessando os ônus sob o bem doado; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A donatária compromete-se a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias in loco por órgãos municipais de fiscalização, não criando quaisquer tipos de embaraços, tudo sob as reversões da área doada ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento do ora estabelecido. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O conteúdo deste Protocolo de Intenções fará parte integrante da Lei de Doação. E, por estarem assim, justos e convenientes, aceitam todas as cláusulas e para todos os fins de direito firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo. Varginha (MG), 17 de setembro de 2021. (a) Verdi Lucio Melo / VÉRDI LÚCIO MELO / Prefeito Municipal / (a) Rodrigo Rezende dos Santos / THERMO01SO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES LTDA / RODRIGO REZENDE DOS SANTOS / (a) Vera Lúcia dos Santos Emídio Júlio / MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPS LTDA / VERA LÚCIA DOS SANTOS EMÍDIO JÚLIO / (1) Testemunha / (2) Testemunha / CPF / CPF". A presente escritura foi lavrada sob minuta apresentada pelas partes. Foram-me presentes: Certidão de Pagamento / Desoneração de ITCD, da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais de 13/12/2021, onde consta que o ITCD é isento conforme Artigo 6º do Decreto

288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA  
MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROV. Nº 321-N  
FLS Nº 244

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO BRAGA  
CELME RESENDE BRAGA  
MARIA CHRISTINA R. BRAGA E SOUZA FROTA - SUBSTITUTA

339

43.981/2005, pela presente doação do imóvel avaliado por R\$1.559.272,30, retro descrito; Certidões do Estado de 16/12/2021, e da Prefeitura desta cidade, de 16/12/2021, que provam nada dever; Certidão de Inteiro Teor, Negativa de Ônus Reais e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, a que se refere a Lei 7.433/85, do Registro de Imóveis desta cidade, de 14/12/2021, em nome do doador; Certidão Eletrônica Positiva de Ações Trabalhistas do TRT da 3ª Região de 14/12/2021; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST de 14/12/2021; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida às 13:25:34 do dia 16/12/2021, Código de Controle A896.2A74.846C.5C96; todas em nome do doador. EMITIDA A DOI. Pelas partes foi dito mais, sob as penas da Lei que, o conteúdo de suas certidões de Registro Civil permanecem inalterados, nos termos do Parágrafo Único, art. 189, do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ - Código de Normas de Minas Gerais. Em atendimento ao disposto no Provimento CG nº 39/2014, certifico que consultei a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no endereço eletrônico [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), no dia 23/12/2021 às 12:54:52, com base no CNPJ da transmitente, cujo relatório resultou negativo, tendo sido gerado o seguinte código HASH: cce6. b878. b4a1. 098d. fb0d. 2a61. ad3b. 1aa2. b2cc. 90b6. E, de como assim o disseram, contrataram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura que, lida em alta voz e achada conforme, abaixo assinam. Certifico que o presente ato é assinado eletronicamente através da plataforma "E-Notariado" pelo sócio administrador da outorgada donatária, RODRIGO REZENDE DOS SANTOS, sendo utilizado certificado digital ICP-Brasil/E-Notariado, ficando assim dispensada sua assinatura em meio físico, tudo conforme previsto no Provimento 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Eu, (a) LUIZ GUSTAVO DE ARANTES AZARIAS (LUIZ GUSTAVO DE ARANTES AZARIAS), 1º Tabelião Substº., escrevi, li em alta voz, dou fé e assino, assinando também digitalmente (a) LUIZ GUSTAVO DE ARANTES AZARIAS. Varginha, 23 de dezembro de 2021. (a) VERDI LUCIO MELO. Certifico e dou fé que RODRIGO REZENDE DOS SANTOS, assinou este ato digitalmente, sendo utilizado certificado digital ICP-Brasil/E-Notariado, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital, ficando dispensada a assinatura em meio físico, nos termos do Provimento nº 100/2020CNJ. Traslada na mesma data. Eu, Luiz Gustavo de Arantes Azarias 1º Tabelião Substº., datilografei, subscrevi, li e assino em público e raso.

Varginha, 23 de dezembro de 2021  
Em Testº da Verdade.

(LUIZ GUSTAVO DE ARANTES AZARIAS)  
1º Tabelião Substº.

Conferido

Conferido

3 Serviço Notarial Privativo BRAGA  
1º OFÍCIO - VARGINHA - MG  
• TABELIÃO TITULAR •  
Celme Resende Braga  
• SUBSTITUTOS •  
Márcia Christina Resende Braga e Souza Frota  
Kézia Gasparin Gregório de Paula  
Agulnar Aguiar de Souza  
Rça. Getúlio Vargas, 147 - Centro  
Varginha/MG - 35 3222-3257  
notario@braga.com

Matrícula Notarial Eletrônica - MNE:  
059063.2021.12.23.00000029-22

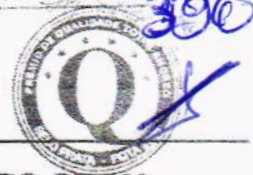
Consulte a validade do ato notarial em:  
<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade>  
Código de Validação:  
7DQFH-234DM-NQVD5-QEM6E



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça. nº ordinal do ofício: 0707010160, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Varginha. Nº selo de consulta: FHN36536, código de segurança: 2994536756739173, Ato: 1611, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 2.904,98. Recomepe: R\$ 174,29. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.376,88. Valor do ISS: R\$ 58,10. Total: R\$ 5.514,25. Ato: 8101, quantidade Ato: 40. Emolumentos: R\$ 262,80. Recomepe: R\$ 15,60. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 87,20. Valor do ISS: R\$ 5,20. Total: R\$ 370,80. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 3.167,78. Valor Total do Recomepe: R\$ 189,89. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.464,08. Valor Total do ISS: R\$ 63,30. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 5.885,05. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

REGISTRO DE IMÓVEIS  
EMITIDA A DOI





**REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

**80.639**

FICHA

**01F**

Matrícula nº 80.639 - Data: 25/02/2022

Imóvel: Gleba D, situada em Varginha, no Bairro distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, com área de 44.771,00m<sup>2</sup>, e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 0 (7608166.246 / 455946,193) e com Az=159°40'36" segue 195,00m até o ponto 1, tendo como confrontante a Gleba H. Do ponto 1, (7607983,407 / 456013.912) vira à esquerda e com Az=69°37'25" segue 214,70m até o ponto 2, tendo como confrontante a Gleba C (institucional). Do ponto 2 (7608058,147 / 456215,204) vira à esquerda e com Az=47°09'37" segue 11,76m até o ponto 3, tendo como confrontante a Gleba C (institucional). Do ponto 3 (7608065,941 / 456223,609) vira à esquerda e com Az=2°14'01" segue 11,76m até o ponto 4, tendo como confrontante a Gleba C (Institucional). Do ponto 4 (7608077,395 / 456224,056) vira à esquerda e com AZ=339°47'13" segue 180,04m até o ponto 5, tendo como confrontante a Avenida Dois. Do ponto 5 (7608246.328 / 456161.801) vira à esquerda e com AZ=249°37'25" segue 230,00m confrontando com a Gleba E até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, conforme levantamento topográfico. Proprietário: **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. Registro anterior: Matrícula nº 38.851 desta Serventia. Emol=RS53,95 RC=RS9,24 TFI=RS17,99 ISS=RS1,08 VFU=RS76,21 Cod.4401-6 Qtd: 1 3703-3715-9642-5273

**R-1-80.639**. Protocolo nº 223.559, em 01/02/2022. **DOAÇÃO**. Por escritura de 23/12/2021, livro 321-N, folhas 238/244 do 1º Tabelionato de Notas de Varginha, o proprietário acima identificado, doou o imóvel objeto desta matrícula a **THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA**, CNPJ 27.138.128/0001-72, com sede em Cambuí/MG, na Rua João Simões de Carvalho, 350, Bairro São Miguel. Autorização legislativa: Lei nº 6.899 de 04/11/2021. Valor estimado: R\$1.559.272,30. Valor fiscal: R\$1.559.272,30. Data do registro: 25/02/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=RS3.519,60 RC=RS210,80 TFI=RS2.874,86 ISS=RS70,27 VFU=RS4.669,53 Cod.4551-4 Qtd: 1 3703-3715-9642-5273

**Av-2-80.639**. Protocolo nº 223.559, em 01/02/2022. **CLÁUSULA DE REVERSÃO**. Por escritura de 23/12/2021, livro 321-N, folhas 238/244 do 1º Tabelionato de Notas de Varginha, foi pactuada a cláusula de reversão da doação objeto do R-1 se, no prazo de 10 anos, a donatária encerrar suas atividades no Município, deixar de cumprir as finalidades da doação ou deixar de assegurar o faturamento mínimo e a quantidade mínima de empregos constantes no protocolo de intenções constantes no processo administrativo nº4.468/2021, conforme estabelecido na escritura. Data da averbação: 25/02/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=RS21,45 RC=RS1,29 TFI=RS7,15 ISS=RS0,43 VFU=RS38,32 Cod.4135-0 Qtd: 1 3703-3715-9642-5273



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

**80.639**

FICHA

**01F**

Matrícula nº 80.639 - Data: 25/02/2022

**Imóvel: Gleba D**, situada em Varginha, no Bairro distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, com área de 44.771,00m<sup>2</sup>, e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 0 (7608166.246 / 455946,193) e com Az=159°40'36" segue 195,00m até o ponto 1, tendo como confrontante a Gleba H. Do ponto 1, (7607983,407 / 456013,912) vira à esquerda e com Az=69°37'25" segue 214,70m até o ponto 2, tendo como confrontante a Gleba C (institucional). Do ponto 2 (7608058,147 / 456215,204) vira à esquerda e com Az=47°09'37" segue 11,76m até o ponto 3, tendo como confrontante a Gleba C (institucional). Do ponto 3 (7608065,941 / 456223,609) vira à esquerda e com Az=2°14'01" segue 11,76m até o ponto 4, tendo como confrontante a Gleba C (institucional). Do ponto 4 (7608077,395 / 456224,056) vira à esquerda e com AZ=339°47'13" segue 180,04m até o ponto 5, tendo como confrontante a Avenida Dois. Do ponto 5 (7608246.328 / 456161.801) vira à esquerda e com AZ=249°37'25" segue 230,00m confrontando com a Gleba E até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, conforme levantamento topográfico. **Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior:** Matrícula nº 38.851 desta Serventia. Emol=R\$53,95 RC=R\$3,24 TFI=R\$17,99 IS=R\$1,08 VFI=R\$76,21 Cod.4401-6 Qtd: 1 3703-3715-9442-5273 *[assinatura]*

**R-1-80.639.** Protocolo nº 223.559, em 01/02/2022. **DOAÇÃO.** Por escritura de 23/12/2021, livro 321-N, folhas 238/244 do 1º Tabelionato de Notas de Varginha, o proprietário acima identificado, doou o imóvel objeto desta matrícula a **THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA**, CNPJ 27.138.128/0001-72, com sede em Cambuí/MG, na Rua João Simões de Carvalho, 350, Bairro São Miguel. Autorização legislativa: Lei nº 6.899 de 04/11/2021. Valor estimado: R\$1.559.272,30. Valor fiscal: R\$1.559.272,30. Data do registro: 25/02/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$53,95 RC=R\$3,24 TFI=R\$17,99 IS=R\$1,08 VFI=R\$76,21 Cod.4401-6 Qtd: 1 3703-3715-9442-5273 *[assinatura]*

**Av-2-80.639.** Protocolo nº 223.559, em 01/02/2022. **CLÁUSULA DE REVERSÃO.** Por escritura de 23/12/2021, livro 321-N, folhas 238/244 do 1º Tabelionato de Notas de Varginha, foi pactuada a **cláusula de reversão** da doação objeto do R-1 se, no prazo de 10 anos, a donatária encerrar suas atividades no Município, deixar de cumprir as finalidades da doação ou deixar de assegurar o faturamento mínimo e a quantidade mínima de empregos constantes no protocolo de intenções constantes no processo administrativo nº4.468/2021, conforme estabelecido na escritura. Data da averbação: 25/02/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$21,45 RC=R\$1,29 TFI=R\$7,15 IS=R\$0,43 VFI=R\$38,32 Cod.4135-6 Qtd: 1 3703-3715-9442-5273 *[assinatura]*



FLS.:	363
PROC.:	33
DATA:	20/04/2023
ASS.:	[Signature]

392  
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Secretaria de Controle Interno - SECON

DE: SECON

PARA: GAPIP

DATA: 20/04/2023

REF: Proc Adm nº 207/2021 – THERMO-ISO IND E COM DE ISOLAÇÕES TERMICAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em referência ao processo supra citado, informamos que a Lei 11.087/2022 encontra-se vencida.

Nas atribuições da SECON de acompanhar o cumprimento das obrigações avençadas pela donatária, verificamos no dia 20/04/2023 que estão sendo realizadas as obras mínimas de infraestrutura por parte da SOSUB para que a donatária possa instalar a sua fabrica.

Sendo assim, se a donatária ainda tiver interesse na área, sugerimos a prorrogação por mais 18(dezoito) meses a prorrogação da Lei 6.898/2022 e 11.087/2022.

Respeitosamente,

**Ricardo J. Abreu**  
Contador - Secon

**Ricardo K. Takei**  
Supervisor de Desenvolvimento e Negócios SEDEC/SECON



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
GABINETE DO PREFEITO

FLS.:	369
PROC.:	207/21
DATA:	25/04/23
ASS.:	AB

393

DE : Gabinete do Prefeito  
PARA : Procuradoria – Geral do Município - PGM  
PROC. : 207/2021

Senhor Procurador,

Tratam-se os autos de solicitação da empresa **THERMO-ISSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA.**, quanto a prorrogação de prazo para que esta inicie suas obras, período este que se findou em 23 de março de 2023.

Salvo melhor juízo, o artigo 5º, parágrafo 3º da Lei nº. 6898, prevê a possibilidade de prorrogação de prazos estipulados pelo documento, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, caso for o mesmo entendimento desta d. Procuradoria – Geral do Município, desde já, **AUTORIZO** a elaboração de norma regulamentadora, prorrogando o r. prazo por **mais 18 (dezoito) meses**, conforme despacho de fls. 363, oriundo da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Varginha, 25 de abril de 2023.

**VÉRTI LÚCIO MELO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



FL:	365
PROC:	207/2021
DATA:	12/05/23
AB:	Mar.09

**De:** Procuradoria Geral do Município - PGM  
**Para:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
**Data:** 12/05/2023  
**Ref.:** Processo Administrativo n. 207/2021

Sr. Secretário,

Considerando a manifestação da Secretaria de Controle Interno, à fl. 363, corroborada pela autorização do Prefeito Municipal, à fl. 364, encaminha-se, em anexo, para as providências de estilo, minuta de Decreto que **“CONCEDE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI MUNICIPAL N. 6.898/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA FINS DE INÍCIO DE OBRAS EM IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE À EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA”**.

Lembramos que a referida Minuta já foi enviada para o endereço eletrônico dessa r. Secretaria.

Atenciosamente,

**RENATO SÉRGIO PEREIRA**  
Subprocurador-Geral do Município  
OAB/MG n. 85.990



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



FLS:	366
PROC:	207/2021
DATA:	12/05/23
ASS:	Mariana

395

DECRETO N. XXXXX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2023.

CONCEDE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI MUNICIPAL N. 6.898/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA FINS DE INÍCIO DE OBRAS EM IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE À EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente, com fulcro no inciso I, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Processo Administrativo n. 207/2021, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que, devido a fatos supervenientes devidamente justificados, foi editado o **Decreto Municipal n. 11.087, de 22 de julho de 2022**, concedendo a prorrogação do prazo elencado no artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal n. 6.898/2021, por 01 (um) ano; e

**CONSIDERANDO** que, ainda devido a fatos supervenientes justificados no bojo do Processo Administrativo n. 207/2021, em especial, que as obras mínimas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



FLS.	367
PROC.	207/2021
DATA	12/05/23
ASS.	Mar, 2023

infraestrutura, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, ainda não foram concretizadas, afetando, portanto, o cronograma esperado para o início das obras;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o art. 5º, §3º, da Lei de Doação da Área, prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos ali previstos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificada;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 18 (dezoito) meses, a contar da data de 24 de março de 2023, o prazo para o início das obras pela **EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA.**, na área doada pela Municipalidade, de forma que, imediatamente após o encerramento deste período, a empresa deverá iniciar suas atividades no local.

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n. 6.898/2021, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância do novo prazo fixado por este Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



FLI:	368
PROC:	201/2021
DATA:	12/05/23
ASS:	Mariana

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Varginha, XX  
de XXXXXXXXXX de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL**

*se accorde*

*Leonardo*  
**Leonardo Vinhas Ciacci**  
Secretário Municipal  
de Administração 15/05/23

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DECRETO N° 11.585, DE 17 DE MAIO DE 2023.

969  
207/2021  
20.08.23  
398  
gr

**CONCEDE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI MUNICIPAL N° 6.898/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA FINS DE INÍCIO DE OBRAS EM IMÓVEL DOADO PELA MUNICIPALIDADE À EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fulcro no inciso I, artigo 93 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Processo Administrativo n° 207/2021, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que, devido a fatos supervenientes devidamente justificados, foi editado o **Decreto Municipal n° 11.087, de 22 de julho de 2022**, concedendo a prorrogação do prazo elencado no artigo 5°, § 2° da Lei Municipal n° 6.898/2021, por 01 (um) ano; e

**CONSIDERANDO** que, ainda devido a fatos supervenientes justificados no bojo do Processo Administrativo n° 207/2021, em especial que as obras mínimas de infraestrutura, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, ainda não foram concretizadas, afetando, portanto, o cronograma esperado para o início das obras;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o art. 5°, § 3° da Lei de Doação da Área, prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos ali previstos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificada;

## DECRETA :

**Art. 1°** Fica prorrogado por 18 (dezoito) meses, a contar da data de 24 de março de 2023, o prazo para o início das obras pela **EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA.**, na área doada pela Municipalidade, de forma que, imediatamente após o encerramento deste período, a empresa deverá iniciar suas atividades no local.

Decreto n° 11.585/2023



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA


370  
207/2021  
20.06.23


399


*Qu*  
**Art. 2º** Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 6.898/2021, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância do novo prazo fixado por este Decreto.

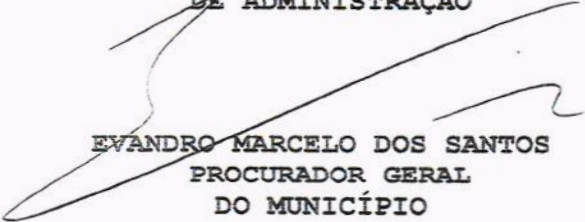
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2022.


Prefeitura do Município de Varginha, 17 de maio de 2023.

  
**VÉRDI LÚCIO MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LEONARDO VINHAS CIACCI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**

  
**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE GOVERNO**

  
**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**  
**PROCURADOR GERAL**  
**DO MUNICÍPIO**

  
**JULIANO CORNELIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



400  
G

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DE : Secretaria Municipal de Administração  
PARA : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
DATA : 20/06/2023

**Senhor Secretário:**

Após assinatura do Decreto nº 11.585/2023, encaminhamos a Vossa Senhoria o referido processo para as providências necessárias.

**Atenciosamente,**

**Elizandra Aparecida dos S. Reis Paes**  
Supervisora do Serviço de Secretaria Geral

08.051.917/0002-03

Insc. Est. 001.020.493-0103

Indústria E Comércio  
de EPS LTDA.

Rua. José Ribeiro Bueno, 1065

Indústria Industrial CEP: 37.068-407

VARGINHA - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Controle Interno

FIS.:	372
PROC.:	207/2021
DATA:	13/03/24
ASS.:	[assinatura]

CÓPIA

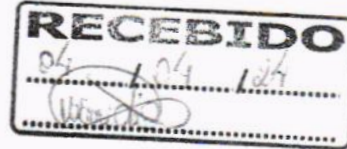
Ofício nº59/2024

Processo Administrativo nº207/2021

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Cumprimento de Protocolo de Intenções

Interessado: THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA



Varginha, 13 de março de 2024.

A

THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao processo administrativo acima epigrafoado, referente ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES/LEI DE DOAÇÃO E INCENTIVO FISCAL AUTORIZATIVO Nº 6.989/2021 celebrado entre este Município e a empresa THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA

Por força daquele documento, a empresa assumiu o compromisso de ampliar suas atividades na cidade de Varginha/MG por meio da expansão de sua unidade, presumindo:

**Art. 1º Fica AUTORIZADA a doação de uma área de 44.771,00m² (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um metros quadrados), constituído pela Gleba D, devidamente registrado no Livro 2 e matriculado sob o nº 38.851 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG, à empresa THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 27.138.128/0001-72.**

§ 1º A área ora doada será destinada à construção e instalação da nova unidade industrial da empresa donatária no Município de Varginha.

§ 2º A área doada foi avaliada em R\$ 1.559.272,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos) nos termos do valor venal do imóvel, atualizado pelo índice estabelecido na Lei Municipal nº 5.945 de 23 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece critérios de apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA  
Secretaria Municipal de Controle Interno

FIS.:	372
PROC.:	207/2021
DATA:	13/08/24
ASS.:	[assinatura]

402

anual (média/ano) de R\$ 65.900.000,00 (sessenta e cinco milhões e novecentos mil reais) para o ano de 2023; faturamento bruto anual (média/ano) de R\$ 71.200.000,00 (setenta e um milhões e duzentos mil reais) para o ano de 2024; R\$ 76.900.000,00 (setenta e seis milhões e novecentos mil reais) para o ano de 2025.

**III** - gerar 117 (cento e dezessete) empregos diretos e 38 (trinta e oito) indiretos para o ano de 2021; 124 (cento e vinte e quatro) empregos diretos e 42 (quarenta e dois) empregos indiretos para o ano de 2022; 131 (cento e trinta e um) empregos diretos e 45 (quarenta e cinco) empregos indiretos para o ano de 2023; 139 (cento e trinta e nove) empregos diretos e 49 (quarenta e nove) empregos indiretos para o ano de 2024 e 147 (cento e quarenta e sete) empregos diretos e 58 (cinquenta e oito) empregos indiretos para o ano de 2025;

**IV** - A empresa donatária se compromete a manter a mesma empregabilidade mínima e o mesmo faturamento anual previstos para o ano de 2025 pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início efetivo de suas atividades econômicas.

....

Ante o exposto e no intuito de acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO os documentos abaixo relacionados no prazo de 72 horas a partir do recebimento deste ofício:

- Balanço Patrimonial (assinados pelo Contador e Representante Legal) nos 03 últimos exercícios
- Demonstração de Resultado Econômico (assinados pelo Contador e Representante Legal) nos 03 últimos exercícios
- Certidão Negativa de Débito - Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito - Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito - Fazenda Municipal;
- Certidão de Negativa de Protestos;
- Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo Serviço;
- Certidão Negativa de Falências e Concordatas;
- Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis;
- Certidão de Distribuição de Feitos Criminais;
- Certidão de Distribuição de Feitos Trabalhistas;
- GFIP (FGTS) - competência mês anterior à data do requerimento do benefício / CAGED/ e-SOCIAL - nos 03 últimos exercícios;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Controle Interno

FIS.:	374
PROC.:	2021/0021
DATA:	13/08/2024
ASS.:	JK


403

- GPS (INSS) - competência mês anterior à data do requerimento do benefício;
- DAMEF/VAF - ano-base anterior ao exercício findo;
- Relação de faturamento (mês-a-mês) exercício anterior ao requerimento do benefício.
- Cópia Registro Imobiliário da área recebida em doação
- Cópia Escritura pública da área recebida em doação

Certos de contar com sua valiosa colaboração, desde já agradecemos e nos colocamos disposição para esclarecimentos adicionais, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

Ricardo Kiyoshi Takei  
Supervisor Gestão de Processos

  
Ricardo João de Abreu  
Contador SECON - CRC/MG 089454

Cristiano Lima Silva  
Secretário Municipal de Controle Interno

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2024
Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2024
NOME/NOME EMPRESARIAL: THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLACOES TERMICAS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003480135.00-03	CNPJ/CPF: 27.138.128/0001-72	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOAO SIMOES DE CARVALHO		NÚMERO: 350
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO MIGUEL	CEP: 37600000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CAMBUI	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
003480135.00-03	03.000551071-11	Exigibilidade suspensa - parcelado
003480135.00-03	03.000548454-53	Exigibilidade suspensa - parcelado
003480135.00-03	03.000548975-93	Exigibilidade suspensa - parcelado
003480135.00-03	03.000555108-71	Exigibilidade suspensa - parcelado
003480135.00-03	03.000558603-41	Exigibilidade suspensa - parcelado
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000759951536		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro - Cambuí

CNPJ: 18.675.975/0001-85

FLS.: 376
PROC.: 207/2021
DATA: 13/07/24
ASS.: ✓



405

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação
000916339	11/07/2019	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
<b>THERMO-ISO IND. E COM. DE ISOLACOES TERMICAS LTDA</b>		27.138.128/0001-72
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
		000916339
Logradouro	Número	Complemento
<b>RUA JOAO SIMOES DE CARVALHO</b>	000350	<b>CX POSTAL 111</b>
Bairro	Cep	
<b>SAO MIGUEL</b>	37600000	
Cidade	UF	

Atividade

Fabricação de outros produtos de metal não especificados ant, Fabricação de laminados planos e tubulares de material plást, Fabricação de artefatos de material plástico para outros uso, Produção de artefatos estampados de metal, Serviço de corte e dobra de metais, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicion, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso indu, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de resinas e elastômeros, Comércio atacadista especiali

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:38:18 do dia 07/05/2024

Válida até 03/11/2024

Código de Controle da Certidão/Número F596D74EB9834DB3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FIS.:	277
PROC.:	4072021
DATA:	13/04/2024
ASS.:	[Assinatura]

406

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLACOES TERMICAS LTDA.  
CNPJ: 27.138.128/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:18 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **C59C.1F77.4111.9436**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FIS.:	378
PROC.:	307/2021
DATA:	18/08/24
ASS.:	Regina I d'

402

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLACOES TERMICAS LTDA.  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.138.128/0001-72  
Certidão n°: 53815360/2024  
Expedição: 06/08/2024, às 10:17:11  
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLACOES TERMICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.138.128/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Segunda Instância

NUM. 379  
PROC. 40712121  
DATA 12/5/24

408

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLACOES TERMICAS LTDA.  
CNPJ: 27.138.128/0001-72

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
  - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
  - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
  - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
  - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
  - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
  - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 28 de Maio de 2024 às 12:22

Segunda Instância, 28 de Maio de 2024 às 12:22

**Código de Autenticação:** 2405-2812-2237-0420-1852

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAMBUÍ

## CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

FOLHA:	380
PRO:	2024/0001
DATA:	13/08/24

409

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: THERMO ISO IND. E COM. DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA (MATRIZ/MG)  
CNPJ: 27.138.128/0001-72

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2024 às 11:30

CAMBUÍ, 06 de Agosto de 2024 às 11:30

**Código de Autenticação:** 2408-0611-3035-0206-5643

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAMBUI

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

387  
PROC: 007/2024  
12/8/24  
430

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: THERMO ISO IND. E COM. DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA (MATRIZ/MG)  
CNPJ: 27.138.128/0001-72

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2024 às 11:23


CAMBUI, 06 de Agosto de 2024 às 11:23

**Código de Autenticação:** 2408-0611-2354-0568-6929


Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.


PROC.: 207/2021  
 DATA: 20/08/2021  
 2100

 <h2 style="text-align: center;">PREVIDÊNCIA SOCIAL</h2> <p style="text-align: center;">INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <h3 style="text-align: center;">GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</h3>	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4. COMPETÊNCIA	07/2021
	5. IDENTIFICADOR	27.138.128/0002.53
<b>1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:</b> THERMO-ISO IND E COM ISOL TERM LTDA VEREADOR RUBENS MAZIEIRO, 1867 09443/530 RIBEIRAO PIRES - SP (11) 4824-2860 Empresa: 10 Filial: 101 Origem: 1 Guia gerada por CNPJ	6. VALOR DO INSS	16.664,45
	7.	
	8.	
	9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	3.033,18
Atenção: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS	0,00
	<b>11. TOTAL</b>	<b>19.697,63</b>
Data Recolhimento: 20/08/2021	12. AUTENTICAÇÃO BANCARIA	


400  
 [Handwritten signature]

 <h2 style="text-align: center;">PREVIDÊNCIA SOCIAL</h2> <p style="text-align: center;">INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <h3 style="text-align: center;">GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</h3>	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4. COMPETÊNCIA	07/2021
	5. IDENTIFICADOR	27.138.128/0002.53
<b>1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:</b> THERMO-ISO IND E COM ISOL TERM LTDA VEREADOR RUBENS MAZIEIRO, 1867 09443/530 RIBEIRAO PIRES - SP (11) 4824-2860 Empresa: 10 Filial: 101 Origem: 1 Guia gerada por CNPJ	6. VALOR DO INSS	16.664,45
	7.	
	8.	
	9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	3.033,18
Atenção: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS	0,00
	<b>11. TOTAL</b>	<b>19.697,63</b>
Data Recolhimento: 20/08/2021	12. AUTENTICAÇÃO BANCARIA	

303  
 PRG: 2100  
 DATA: 13/8 2100

 <h2 style="text-align: center;">PREVIDÊNCIA SOCIAL</h2> <p style="text-align: center;">INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <h3 style="text-align: center;">GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</h3>	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4. COMPETÊNCIA	07/2021
	5. IDENTIFICADOR	27.138.128/0001.72
<b>1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:</b> THERMO-ISO IND E COM ISOL TERM LTDA JOAO SIMOES DE CARVALHO, 350 37600/000      CAMBUI - MG      (11) 4824-2860 Empresa: 10 Filial: 100 Origem: 1 Guia gerada por CNPJ	6. VALOR DO INSS	44.459,70
	7.	
	8.	
	9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	7.509,58
<b>2. VENCIMENTO</b> (Uso exclusivo INSS)	10. ATM/MULTA E JUROS	0,00
	<b>11. TOTAL</b>	<b>51.969,28</b>
Atenção: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo fixado.		
Data Recolhimento: 20/08/2021		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

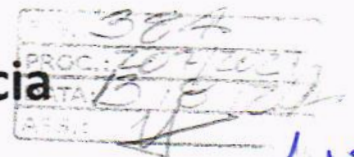
452

 <h2 style="text-align: center;">PREVIDÊNCIA SOCIAL</h2> <p style="text-align: center;">INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <h3 style="text-align: center;">GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</h3>	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4. COMPETÊNCIA	07/2021
	5. IDENTIFICADOR	27.138.128/0001.72
<b>1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:</b> THERMO-ISO IND E COM ISOL TERM LTDA JOAO SIMOES DE CARVALHO, 350 37600/000      CAMBUI - MG      (11) 4824-2860 Empresa: 10 Filial: 100 Origem: 1 Guia gerada por CNPJ	6. VALOR DO INSS	44.459,70
	7.	
	8.	
	9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	7.509,58
<b>2. VENCIMENTO</b> (Uso exclusivo INSS)	10. ATM/MULTA E JUROS	0,00
	<b>11. TOTAL</b>	<b>51.969,28</b>
Atenção: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo fixado.		
Data Recolhimento: 20/08/2021		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



# Contabilidade Inconfidência

Fundada em 01 de Março de 1.970



453

## DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO CONSOLIDADA

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA** Matriz e Filiais, com sua Matriz inscrita sob o CNPJ nº 27.138.128/0001-72, estabelecida à Rua João Simões de Carvalho, nº350, bairro São Miguel em Cambuí-MG, obteve uma receita de R\$ 51.034.422,97 (Cinquenta e Um Milhões e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) no período de julho de 2023 à junho de 2024, conforme detalhamento mensal abaixo:

MÊS	ANO	VALOR
Julho	2023	3.487.894,58
Agosto	2023	4.959.685,82
Setembro	2023	4.432.807,17
Outubro	2023	4.397.026,47
Novembro	2023	4.864.307,83
Dezembro	2023	4.229.855,41
Janeiro	2024	3.440.784,60
Fevereiro	2024	4.269.363,50
Março	2024	4.207.179,51
Abril	2024	4.780.970,04
Maio	2024	3.077.352,21
Junho	2024	4.887.195,83
<b>TOTAL</b>		<b>51.034.422,97</b>

Cambuí/MG, 30 de julho de 2024.

RODRIGO REZENDE  
DOS  
SANTOS:05566393  
160  
Assinado de forma digital  
por RODRIGO REZENDE  
DOS SANTOS:05566393160  
Dados: 2024.07.30 15:32:26  
-03'00'

ODAIR  
MAXIMIANO:0  
5531489668  
Assinado de forma digital  
por ODAIR  
MAXIMIANO:05531489668  
Dados: 2024.07.30  
15:11:37 -03'00'

Assinatura do Declarante:

Assinatura do Contabilista

385  
PROC.: 20112  
DATA: 12/12  
ASS.: [assinatura]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SEFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2022  
HORA: 17:36:29  
PÁG : 0008/0009

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858900002029 073101792200 107660050823 713812800016

EMPRESA: THERMOISO IND E COM ISOL TERM LTDA  
COMP: 12/2021 COD REC:115 COD GPS: 2100  
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: PulEsEcWlq10000-3  
FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES:1 RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: Na8msYfvylU0000-0  
INSCRIÇÃO: 27.138.128/0001-72  
FAP: 1.29 RAT AJUSTADO: 3.87  
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: JOAO SIMOES DE CARVALHO 350  
CIDADE: CAMBUI

UF: MG CEP: 37600-000

BAIRRO: SAO MIGUEL

CNAE PREPONDERANTE: 2221800  
CNAE: 2221800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	184.260,57
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	68.330,89
QUANTIDADE TRABALHADORES	56

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/01/2022

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
20.207,31	0,00	0,00	0,00	20.207,31

515  
 PROC: 2011  
 13/8

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 SEFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2022  
 HORA: 17:36:29  
 PÁG: 0009/0009

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 EMPRESA

EMPRESA: THERMOISO IND E COM ISOL TERM LTDA  
 COMP: 12/2021 COD REC:115 COD GPS: 2100  
 TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: PulEsEcWlq10000-3  
 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: Na8msYfvvYLU0000-0  
 INSCRIÇÃO: 27.138.128/0001-72  
 FAP: 1.29 RAT AJUSTADO: 3.87  
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: JOAO SIMOES DE CARVALHO 350  
 CIDADE: CAMBUI

UF: MG

CEP: 37600-000

BAIRRO: SAO MIGUEL  
 TELEFONE: 0011 4824 2860

CNAE PREPONDERANTE: 2221800  
 CNAE: 2221800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	72.874.92	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	16.427.94
SALÁRIO FAMÍLIA:	410.16	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO				
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	0.00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:
				0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)				
VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
				0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	2	I4:	0	I5:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	1	O2:	0	O3:	0	P1:	2	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GF: N - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2023  
HORA: 14:44:10  
PÁG : 0010/0011

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858000002251 836501792300 107672050823 713812800016

EMPRESA: THERMOISO IND E COM ISOL TERM LTDA  
COMP: 12/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100  
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: J0BVyfyQYXx0000-5  
FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

Nº ARQUIVO: DPzvFgG3Nzq0000-1  
INSCRIÇÃO: 27.138.128/0001-72  
FAP: 1,16 RAT AJUSTADO: 3,48  
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: JOAO SIMOES DE CARVALHO 350  
CIDADE: CAMBUI

UF: MG CEP: 37600-000

BAIRRO: SAO MIGUEL

CNAE PREPONDERANTE 2221800  
CNAE: 2221800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	193.205,39
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	89.090,26
QUANTIDADE TRABALHADORES	54

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/01/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
22.583,65	0,00	0,00	0,00	22.583,65

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: THERMOISO IND E COM ISOL TERM LTDA  
COMP: 12/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100  
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: J0BVyfyQYXx0000-5  
FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

Nº ARQUIVO: DPzvFgG3N2g0000-1  
INSCRIÇÃO: 27.138.128/0001-72  
FAP: 1,16 RAT AJUSTADO: 3,48  
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: JOAO SIMOES DE CARVALHO 350  
CIDADE: CAMBUI

UF: MG

CEP: 37600-000

BAIRRO: SAO MIGUEL  
TELEFONE: 0011 4824 2860

CNAE PREPONDERANTE 2221800  
CNAE: 2221800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	80.175,23	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	18.313,98
SALÁRIO FAMÍLIA:	282,35	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	3	I2:	0	I3:	4	I4:	0	I5:	0	J :	2	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0								

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858400002470 565601792404 107684050823 713812800016

458  
390  
201203  
201203  
201203

EMPRESA: THERMOISO IND E COM ISOL TERM LTDA  
COMP: 12/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100  
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: DDQ7iCirJRu0000-2

Nº ARQUIVO: Lnp6q8LrJzQ0000-3  
INSCRIÇÃO: 27.138.128/0001-72  
FAP: 1,16 RAT AJUSTADO: 3,48  
INSCRIÇÃO:

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

LOGRADOURO: JOAO SIMOES DE CARVALHO 350  
CIDADE: CAMBUÍ

UF: MG CEP: 37600-000

BAIRRO: SAO MIGUEL

CNAE PREPONDERANTE 2221800  
CNAE: 2221800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	218.308,91
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	91.148,20
QUANTIDADE TRABALHADORES	63

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/01/2024

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
24.756,56	0,00	0,00	0,00	24.756,56

PROC: 2021  
 DATA: 12/11/21  
 Nº 159  
 424

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 SEFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2024  
 HORA: 11:15:05  
 PÁG: 0011/0011

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP EMPRESA

EMPRESA: THERMOISO IND E COM ISOL TERM LTDA  
 COMP: 12/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100  
 TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: DDQ71CirJRU0000-2  
 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

Nº ARQUIVO: LNp6q8LrJzQ0000-3  
 INSCRIÇÃO: 27.138.128/0001-72  
 FAP: 1,16 RAT AJUSTADO: 3,48  
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: JOAO SIMOES DE CARVALHO 350  
 CIDADE: CAMBUI

UF: MG

CEP: 37600-000

BAIRRO: SAO MIGUEL  
 TELEFONE: 0011 4824 2860

CNAE PREPONDERANTE 2221800  
 CNAE: 2221800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	89.940,48	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	21.525,88
SALÁRIO FAMÍLIA:	179,46	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:		

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	2	I4:	0	I5:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	2	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	2	Z6:	0	Z6:	0						



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA  
REGISTRO DE IMÓVEIS**

OFICIAL - WELLINGTON L VIANA JUNIOR

PLS.: 292  
PROC.: 207/2021  
DATA: 13/8/22  
ASS.:

Página 1

Valide aqui  
este documento

**REGISTRO DE IMOVEIS**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

**80.639**

FICHA

**01F**

420

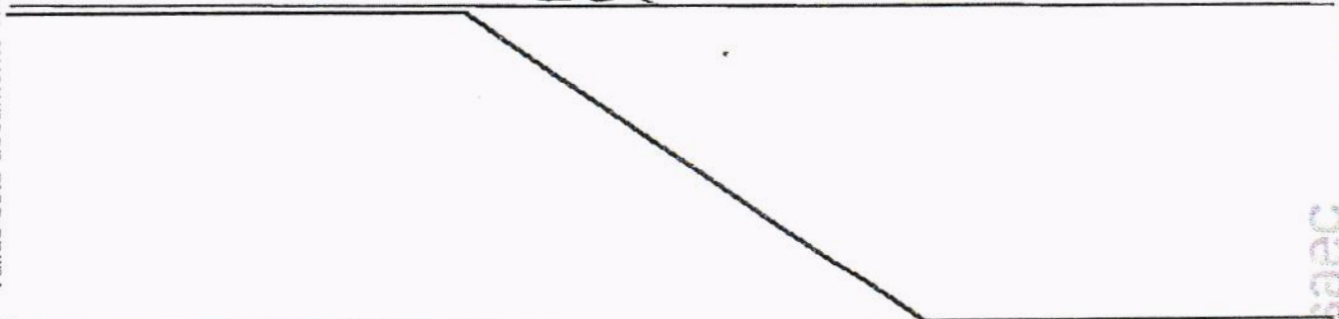
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QNGMA-45KW3-MMUJK-HCU9E>

**Matrícula nº 80.639 - Data: 25/02/2022**

**Imóvel: Gleba D**, situada em Varginha, no Bairro distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, com área de 44.771,00m<sup>2</sup>, e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 0 (7608166.246 / 455946,193) e com Az=159°40'36" segue 195,00m até o ponto 1, tendo como confrontante a Gleba H. Do ponto 1, (7607983,407 / 456013.912) vira à esquerda e com Az=69°37'25" segue 214,70m até o ponto 2, tendo como confrontante a Gleba C (institucional). Do ponto 2 (7608058,147 / 456215,204) vira à esquerda e com Az=47°09'37" segue 11,76m até o ponto 3, tendo como confrontante a Gleba C(institucional). Do ponto 3 (7608065,941 / 456223,609) vira à esquerda e com Az=2°14'01" segue 11,76m até o ponto 4, tendo como confrontante a Gleba C(institucional). Do ponto 4 (7608077,395 / 456224,056) vira à esquerda e com AZ=339°47'13" segue 180,04m até o ponto 5, tendo como confrontante a Avenida Dois. Do ponto 5 (7608246.328 / 456161.801) vira à esquerda e com AZ=249°37'25" segue 230,00m confrontando com a Gleba E até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, conforme levantamento topográfico. **Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior: Matrícula nº 38.851** desta Serventia. Emol=R\$53,95 RC=R\$3,24 TFI=R\$17,99 ISS=R\$1,08 YFU=R\$76,26 Cod.4401-6 Qtd: 1 3703-3715-9642-5273

**R-1-80.639**. Protocolo nº 223.559, em 01/02/2022. **DOAÇÃO**. Por escritura de 23/12/2021, livro 321-N, folhas 238/244 do 1º Tabelionato de Notas de Varginha, o proprietário acima identificado, doou o imóvel objeto desta matrícula a **THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA**, CNPJ 27.138.128/0001-72, com sede em Cambuí/MG, na Rua João Simões de Carvalho, 350, Bairro São Miguel. Autorização legislativa: Lei nº 6.899 de 04/11/2021. Valor estimado: R\$1.559.272,30. Valor fiscal: R\$1.559.272,30. Data do registro: 25/02/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$3.513,60 RC=R\$210,80 TFI=R\$2.874,86 ISS=R\$70,27 YFU=R\$6.669,53 Cod.4551-8 Qtd: 1 3703-3715-9642-5273

**Av-2-80.639**. Protocolo nº 223.559, em 01/02/2022. **CLÁUSULA DE REVERSÃO**. Por escritura de 23/12/2021, livro 321-N, folhas 238/244 do 1º Tabelionato de Notas de Varginha, foi pactuada a **cláusula de reversão** da doação objeto do **R-1** se, no prazo de 10 anos, a donatária encerrar suas atividades no Município, deixar de cumprir as finalidades da doação ou deixar de assegurar o faturamento mínimo e a quantidade mínima de empregos constantes no protocolo de intenções constantes no processo administrativo nº4.468/2021, conforme estabelecido na escritura. Data da averbação: 25/02/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$21,45 RC=R\$1,29 TFI=R\$7,15 ISS=R\$0,43 YFU=R\$30,32 Cod.4135-0 Qtd: 1 3703-3715-9642-5273





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA  
REGISTRO DE IMÓVEIS**

**OFICIAL - WELLINGTON L VIANA JUNIOR**

FLS.: 393  
PROC.: 207/2021  
DATA: 13/8/24  
ASS: [Signature]

01

425  
B

Valide aqui este documento

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada de nº 80639 que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº236.384. CNM 059782.2.0080639-16

Varginha, 11 de abril de 2024. O Oficial, \_\_\_\_\_

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QNGMA-45KW3-MMUUK-HCU9E>

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

**Selo Eletrônico nºHQG33190**  
Cód. Seg.: 6096.2178.1487.0583

Quantidade de Atos Praticados:1  
Ato(s) praticado(s) por:  
Theofilo Gomes Ferreira  
Substituto



Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$37,98

consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Documento assinado e digitalizado pelo sistema de registro de imóveis do TJMG

saac

FLS.:	394
PROC.:	707/2024
DATA:	13/08/24
A.:	

Voltar

Imprimir

422



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.138.128/0001-72  
**Razão Social:** THERMO ISO IND E COM DE ISOLACOES TERM  
**Endereço:** AVENIDA VEREADOR RUBENS MAZIEIRO 1867 / CENTRO DE OURO FIN / RIBEIRAO PIRES / SP / 09443-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2024 a 26/08/2024

**Certificação Número:** 2024072804274712869057

Informação obtida em 06/08/2024 10:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

3

LIVRO Nº 321-N  
FLS Nº 238SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO  
CELME MENDONÇA JUNIOR  
MARIA CHRISTINA DE SOUZA

FLS.:	34
PROC.:	2021/00000000
DATA:	13/06/21
ASSIN:	

423  
/6**PRIMEIRO TRASLADO****ESCRITURA DE DOAÇÃO****DONATÁRIA: THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA****DOADOR: MUNICÍPIO DE VARGINHA****VALOR R\$:1.559.272,30**

SAIBAM quantos esta pública Escritura de Doação virem que, em 21 (vinte e três) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), do ato de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, em Cartório, na Praça Getúlio Vargas, nº 147, endereço cartoriobraga@gmail.com, perante mim, 1ª Tabeliã Substª., compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **WELTON LUCIO MELO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.158.276, expedida por SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.271.386-8, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, Nº 820, bairro Santana, Varginha - MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.898, de 04/11/2021, que no final transcrita, cujos termos integram as disposições da presente escritura; e de outro lado, como outorgada donatária, **THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cambuí - MG, na Rua João Simões de Carvalho, nº350, São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.138.128/0001-72, com sua alteração contratual datada de 15/02/2021, arquivada na JUCEMG sob o nº 8394219 em 25/02/2021, sendo esta alteração me apresentada pelos representantes da outorgada, como sendo a que está em vigor, tudo de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG de 23/11/2021, e que não informou, neste ato representada por seu sócio administrador **RODRIGO REZENDE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 595.484.074, expedida por SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.663.931-60, residente e domiciliado na Rua Sante Martin, Nº110, Apartamento Nº151, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, e-mail: rodrigo.rezende@thermo-iso.com.br; que comparece eletronicamente por videoconferência, através da plataforma E-Notariado, nos termos do Provimento nº100/2020 do Conselho Nacional de Justiça; os presentes conhecidos entre si, e reconhecidos por mim, Tabeliã Substituta, como os próprios de que trato, em face dos documentos apresentados, partes de cuja identidade e capacidade jurídica dou fe. E, pelo outorgante doador me foi dito que, sendo ele senhor e legítimo possuidor, sem ônus de qualquer natureza, alguma de: **UMA GLEBA DE TERRAS, denominada "GLEBA D", situada neste Município, desmembrada da Fazenda Gordura, com área de 44.771,00m², com suas divisas e confrontações constantes no Av-4 da matrícula nº38.851 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; havido conforme registro no Livro 02, de matrícula nº 38.851 do Registro de Imóveis desta Comarca; acha-se contratada com a outorgada para, de sua própria e livre vontade, a mesma outorgada doadora, efetivamente tem doado, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, por essa doação, faz à mesma outorgada donatária no valor de R\$1.559.272,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), em moeda corrente deste País, transmitindo, desde já, na pessoa da mesma donatária, até pela cláusula "constituti", todo o domínio, posse, direitos, ações e servidões, existentes no dito imóvel doado, para que a outorgada o possua, sem reserva alguma, ressalvados os encargos prescritos pela Lei Municipal nº 6.898, principalmente de cláusula de reversão, como seu que é e fica sendo. Então, pela outorgada donatária me foi dito que, na verdade, se acha contratada com o outorgante sobre a mencionada doação a ela outorgada feita e, que, muito agradecida, aceita a presente doação e esta escritura, nos termos em que foi redigida, declarando-se ciente das obrigações assumidas no protocolo de intenções firmado com o Município datado de 16/08/2021, a qual passa a fazer parte integrante desta escritura, assim como dos encargos mencionados sobre o imóvel, inclusive a cláusula de reversão, bem como as demais exigências de**



PROC. 00  
 DATA 12/12  
 ABR. 425

3



LIVRO Nº 321-N  
 FLS Nº 240

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CELME REFINDE BRAS  
 MARIA CRISTINA R. BIAÇA E BIAÇA

o ano de 2023; 139 (cento e trinta e nove) empregos diretos e 49 (quarenta e nove) empregos indiretos para o ano de 2024 e 147 (cento e quarenta e sete) empregos diretos e 58 (cinquenta e oito) empregos indiretos para o ano de 2025; IV – A empresa donatária se compromete a manter a mesma empregabilidade mínima e o mesmo faturamento anual previstos para a empresa pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início efetivo de suas atividades econômicas no Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo e daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do Processo Administrativo nº 207/2021, o qual, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem direito a indenização ou retenção. Art. 4º O imóvel doado, além dos casos previstos no artigo anterior e daqueles previstos no Protocolo de Intenções, também reverterá ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias e instalações nele existentes sem qualquer direito a indenização ou a retenção se, antes de transcorridos 10 (dez) anos do início efetivo das atividades econômicas principais da empresa donatária, esta vier a encerrar suas atividades, sem deixar de cumprir com a finalidade da doação. Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para lavratura da escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha. § 1º Após a lavratura para registro do imóvel, a empresa donatária deverá incorporar a empresa MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPS LTDA, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão imediata da área. § 2º A empresa donatária deverá iniciar as obras em até 90 (noventa) dias decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, devendo encerrar a primeira etapa de construção no prazo de 36 (trinta e seis) meses e, imediatamente após o encerramento do primeiro período, iniciar suas atividades no local. § 3º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da empresa donatária, ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 6º Transcorridos 10 (dez) anos do efetivo início das atividades econômicas da empresa donatária na área doada, e desde que estejam satisfatoriamente cumpridos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções e na presente Lei, a empresa donatária poderá requerer à Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, a qual será aprovada por ato do Chefe do Poder Executivo, cessando, assim, os ônus sobre o bem doado. Parágrafo único. As custas para lavratura da Escritura Pública de retirada da cláusula de reversão, bem como as despesas inerentes aos atos citados no artigo 4º da presente Lei correrão por conta da empresa donatária. Art. 7º Eventuais valores despendidos pelo Município de Varginha em razão da reversão da área doada por eventual descumprimento das obrigações pactuadas, serão restituídos pela empresa donatária aos cofres públicos municipais, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes. Art. 8º A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, deverá apurar, no final de cada exercício financeiro, se houve ou não o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do IPTU restabelecida, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes. Art. 9º O relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro consta no Anexo I da presente Lei. Art. 10. A doação, objeto desta Lei é dispensada de habilitação com fulcro no artigo 17, § 4º da Lei nº 8.666/1993. Art. 11. Para o cumprimento das disposições constantes desta Lei, fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público a área descrita no artigo 1º. Art. 12. A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva escritura pública de doação. Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 04 de novembro de 2021; 139º da Emancipação Política e do Processo Administrativo do Município. (a) VERDI LUCIO MELO / VÉRDI LÚCIO MELO / PREFEITO MUNICIPAL / (a) SERGIO KUROKI TAKEISHI / SERGIO KUROKI TAKEISHI / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / (a) CARLOS HÔNORIO OTTONI JÚNIOR / CARLOS HÔNORIO OTTONI JÚNIOR / SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO / (a) EVANDRO MARCELO DOS SANTOS / EVANDRO MARCELO DOS SANTOS / PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO / (a) WADSON SILVA CAMARGO / WADSON SILVA CAMARGO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / (a) JULIANO CORNÉLIO / JULIANO CORNÉLIO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / ANEXO I / RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000) LEI Nº 6.898 / OBJETO: RENÚNCIA DE RECEITA DE IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022: R\$ 123.140,85 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)



3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SERVIDOR PÚBLICO  
 FLS: 200  
 PROC: 207/2021  
 DATA: 13/04/24  
 ASS: [assinatura]

LIVRO Nº 321-N  
 FLS Nº 242

SERVIÇO NOTARIAL PROFISSIONAL  
 CELME RESENDE BRAGA  
 MARIA CRISTINA T. BRAGA SOUZA

428

funcionários registrados na EMPRESA 2; CONSIDERANDO que após a incorporação da EMPRESA 2 pela EMPRESA 1, condição essa sine qua non, para o recebimento da área em doação e, conforme estudo de viabilidade, compromete-se a EMPRESA 1 a gerar diversos empregos formais nos próximos anos, totalizando uma média de 147 (cento e quarenta e sete) postos de trabalhos diretos e mais 58 (cinquenta e oito) indiretos, até o ano de 2025; CONSIDERANDO que a unificação dessas duas operações em uma mesma estrutura funcional administrativa, será substancialmente benéfica para a companhia, de modo a possibilitar a ampliação de suas linhas de produtos, aumentar suas receitas sobre as vendas, buscar novas soluções e tornar-se um dos grandes players deste segmento no mercado nacional; também, proporcionará vantagens em relação ao desembaraço aduaneiro de parte das matérias-primas utilizadas na fabricação de seus produtos no Porto Seco de Varginha, tornando-se, assim, mais competitiva nos mercados em que atua; CONSIDERANDO que a instalação desta nova unidade das EMPRESAS 1 e 2, no Município de Varginha contribuirá para o avanço socioeconômico da cidade, tendo em vista que, têm em sua missão o modelo de gestão socioambiental, visando equilibrar seus interesses com os da sociedade local. Deste modo, poderá contribuir com instituições civis locais que tenham por objetivo prestar um serviço essencial à parcela da população mais vulnerável; CONSIDERANDO que as EMPRESAS 1 e 2, pautadas pelo alto apelo sustentável, sendo que integram vários Comitês e Associações, como o Comitê de EPS do Instituto Socioambiental dos Plásticos (Plastivida); Comissão Setorial de EPS da Associação Brasileira das Indústrias Químicas (Abiquim), o GBC Brasil (Green Business Council - Brasil) e apoia diversos projetos como o "Projeto Isopor Amigo", cujo objetivo é estimular a reciclabilidade de recipiente de EPS (caixas, bandejas, dentre outros) utilizados para embalar refeições e alimentos; CONSIDERANDO que as EMPRESAS 1 e 2 farão investimentos na construção de empreendimento fabril, na aquisição de novos equipamentos e maquinário, na infraestrutura logística (carretas/caminhões), em estoque inicial de matéria prima e custos administrativos no montante previstos de R\$ 26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil reais), conforme Estudo de Viabilidade (parte integrante deste documento); CONSIDERANDO que com a implantação da nova unidade industrial, haverá um significativo repasse de parte do produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) ao Município de Varginha, tendo em vista, conforme Estudo de Viabilidade, que a EMPRESA 1 projeta atingir faturamento anual de aproximadamente R\$ 76.900.000,00 (setenta e seis milhões e novecentos mil reais) até 2025; CONSIDERANDO, que o prazo para o término das referidas obras de construção da primeira etapa da nova unidade perfaz uma estimativa em 36 (trinta e seis) meses e a segunda etapa em 72 (setenta e dois) meses; CONSIDERANDO, sobretudo, o permanente esforço da Prefeitura Municipal de Varginha, no sentido de incentivar, cumprindo determinação constitucional prevista no § 2º do art. 174 da Constituição Federal, perpassando, nesse sentido, em incentivar a implantação da nova planta industrial da EMPRESA 1, dentro de uma política econômica economicamente viável, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia do Município; CONSIDERANDO, finalmente, a documentação constante dos autos do processo administrativo nº 207/2021, notadamente em relação aos Relatórios Técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA; Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMCI e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC. RESOLVEM, a partir do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A EMPRESA 1 compromete-se a incorporar/adquirir a EMPRESA 2, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, após o registro da Escritura Pública de Doação, sob condição para a efetivação doação da área.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As EMPRESAS 1 e 2 comprometem-se a investir, a partir do registro da Escritura Pública de Doação, os seguintes valores, obedecendo-se rigorosamente os prazos abaixo mencionados:

**ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS / Destinação dos recursos / Detalhamento / Valor do investimento (R\$):**

Prazo / Construções e instalações fabris	/ R\$7,2 milhões / Até 36 meses	/ R\$ 9,4 milhões / Até 72 meses
Máquinas e equipamentos	/ R\$ 5,5 milhões / Até 36 meses	/ Infraestrutura logística (caminhões, baús e etc.) / R\$ 2,7 milhões / Até 36 meses
Matéria prima, estoque inicial e custos adicionais	/ R\$ 2 milhões / Até 36 meses	/ Total do investimento inicial - R\$ 26,8 milhões

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As EMPRESAS 1 e 2 deverão apresentar os seguintes faturamentos anuais e geração de empregos até o ano de 2025:

**ESTIMATIVA DE FATURAMENTO E Nº DE COLABORADORES / Período / Colaboradores / Diretos / Indiretos / Faturamento bruto (média mês) / Faturamento bruto (média ano) / 2021 / 117 / 38 / R\$ 4,5 milhões / R\$54,4 milhões / 2022 / 124 / 42 / R\$ 4,9 milhões / R\$ 59,9 milhões / 2023 / 131 / 45 / R\$ 5,4 milhões / R\$ 65,9 milhões / 2024 / 139 / 49 / R\$ 5,9 milhões / R\$ 71,2 milhões / 2025 / 147 / 58 / R\$ 6,4 milhões / R\$ 76,9 milhões**

**CLÁUSULA QUARTA** - As EMPRESAS 1 e 2 comprometem-se a manter a mesma empregabilidade mínima e o mesmo faturamento anual previstos para o ano de 2025, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início efetivo de suas atividades operacionais, conforme prazo previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3



LIVRO Nº 321-N  
FLS Nº 243

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
CELME REZENDE BRAGA  
MARIA CRISTINA DE BRAGANÇA

FLS.: 40  
PROC.: 2021/13011  
DATA: 13/9/2021  
A. S. 76

428

**CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO** compromete-se, após autorização legal, a promover a lavratura da **EMPRESA 1**, mediante **Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão**, a respeito do imóvel registrado no Livro 2 e matriculado sob o nº 38.851, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG, constituído pela Gleba D, com área de 44.771,60 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um metro quadrados); **CLÁUSULA SEXTA** - Após a elaboração dos procedimentos convencionais necessários à execução deste instrumento relativos a direitos, obrigações e demais entendimentos de interesse das partes, representada pela Lei de Doação com Cláusula de Reversão, e pela respectiva Escritura Pública de Doação, onde deverá ser transcrita integralmente a Lei de Doação e que deverá, por iniciativa da donatária, ser lavrada em até 60 (sessenta) dias da publicação da referida Lei, devendo, ainda, ser realizado o registro do imóvel no Serviço Registral Imobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura da respectiva Escritura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Após o prazo para o registro do imóvel no Serviço Registral Imobiliário, a **EMPRESA 1** se compromete a promover a incorporação/aquisição da **EMPRESA 2**, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão imediata da área; **CLÁUSULA OITAVA - AS EMPRESAS 1 e 2** comprometem-se a cumprir, conjunta ou isoladamente, as obrigações aqui pactuadas com o Município de Varginha sob pena de aplicação de sanções conjuntas, inclusive a reversão da área doada; **CLÁUSULA NONA - As EMPRESAS 1 e 2** comprometem-se a construir na área doada, a área industrial, em observância estrita da proposta apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 207/2021, em perfeito atendimento às exigências dos órgãos técnicos da municipalidade, que incluem medidas de segurança, de higiene, de salubridade e de preservação e defesa do meio ambiente, entre outras mais, fixadas em posturas municipais, leis e regulamentos federais e estaduais, comprometendo-se, ainda, a iniciar as obras de construção em até 90 (noventa) dias, decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação, sendo que a estimativa para encerramento da primeira etapa de construção da unidade será de 36 (trinta e seis) meses e a segunda etapa prevista para encerramento em 72 (setenta e dois) meses, conforme cronograma previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**; **CLÁUSULA DÉCIMA**- A **EMPRESA 1** não poderá alienar, arrendar, ceder ou emprestar o imóvel doado, seja por qualquer forma de transferência da posse ou domínio do referido bem, sem a expressa autorização legal, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sem que seja firmado termo de compromisso pela nova beneficiária com o Município, que contenha a expressa anuência da donatária no novo documento de intenções, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes e sem direito à indenização ou retenção, se, transcorridos o prazo de até 10 (dez) anos, contados do início efetivo de suas atividades econômicas principais, as quais serão iniciadas imediatamente após transcorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses) para conclusão da primeira etapa da obra conforme previsto na **CLÁUSULA NONA** do presente Protocolo, a **EMPRESA 1** donatária não encerrar suas atividades no Município ou deixar de cumprir as finalidades da doação, para assegurar, conjunta ou isoladamente, o faturamento mínimo e a quantidade mínima de empregos constantes neste Protocolo de Intenções; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **EMPRESA 1**, transcorridos 10 (dez) do início efetivo de suas atividades econômicas, e desde que estejam satisfeitos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções, poderá solicitar a Administração Pública Municipal a retirada dos encargos, cessando os ônus sob o bem doado; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A donatária compromete-se a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como permitir verificação em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias in loco por órgãos municipais de fiscalização, não criando quaisquer tipos de embaraços, tudo sob as reversões da área doada ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento do ora estabelecido; **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**- O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura; **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O conteúdo deste Protocolo de Intenções é parte integrante da Lei de Doação. E, por estarem assim, justos e convenientes, assinam todas as cláusulas e para todos os fins de direito firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo. Varginha (MG), 17 de setembro de 2021. (a) Verdi Lúcio Melo / VÉRDI LÚCIO MELO / Prefeito Municipal / (a) Rodrigo Rezende dos Santos / THERMOISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES LTDA / RODRIGO REZENDE DOS SANTOS / (a) Vera Lúcia dos Santos Emídio Júlio / MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPS LTDA / VERA LÚCIA DOS SANTOS EMÍDIO JÚLIO / (1) Testemunha / (2) Testemunha - CPF: CPF: A presente escritura foi lavrada sob minuta apresentada pelas partes. Foram-me presentes: Certidão de Pagamento / Desoneração de ITCD, da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais de 13/12/2021, onde consta que o ITCD é devido conforme Art. 20 da Lei nº 13.001/2014.

3



SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA"  
CELME REZENDE BRAGA  
MARIA CRISTINA L. BRAGA

PROC. 301  
DATA: 13/12/21  
A 151

LIVRO Nº 321-N  
FLS Nº 244

429

43.981/2005, pela presente doação do imóvel avaliado por R\$1.559.272,30, retro descrita em Certidão do Estado de 16/12/2021, e da Prefeitura desta cidade, de 16/12/2021, que prova nada dever; Certidão de Inteiro Teor, Negativa de Ônus Reais e de Ações Reais e Positiva Reipersecutórias, a que se refere a Lei 7.433/85, do Registro de Imóveis desta cidade, de 14/12/2021, em nome do doador; Certidão Eletrônica Positiva de Ações Trabalhistas do 1º e 3º Região de 14/12/2021; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do IST de 14/12/2021; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Previdência Social, Ativa da União emitida às 13:25:34 do dia 16/12/2021. Código de Controle de Documento: A896.2A74.846C.5C96; todas em nome do doador. EMITIDA A DOI. Pelas partes do ato, mais, sob as penas da Lei que, o conteúdo de suas certidões de Registro Civil permanecem inalterados, nos termos do Parágrafo Único, art. 189, do Provimento Conjuntivo nº 43/2021 - Código de Normas de Minas Gerais. Em atendimento ao disposto no Provimento Conjuntivo nº 39/2014, certifico que consultei a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no endereço eletrônico [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), no dia 23/12/2021 às 12:54:52, com base no Livro Transmissor, cujo relatório resultou negativo, tendo sido gerado o seguinte código HASH: b878. b4a1. 098d. fb0d. 2a61. ad3b. 1aa2. b2cc. 90b6. E, de como assim o doador contrataram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura que, lida em alta voz e lida conforme, abaixo assinam. Certifico que o presente ato é assinado eletronicamente através da plataforma "E-Notariado" pelo sócio administrador da outorgada donatária, RODRIGO REZENDE DOS SANTOS, sendo utilizado certificado digital ICP-Brasil/E-Notariado, ficando assim dispensada sua assinatura em meio físico, tudo conforme previsto no Provimento Conjuntivo nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Eu, (a) LUIZ GUSTAVO DE ARANTES AZARIAS (LUIZ GUSTAVO DE ARANTES AZARIAS), 1º Tabelião Substº, escrivão de Cartório, em alta voz, dou fé e assino, assinando também digitalmente (a) LUIZ GUSTAVO DE ARANTES AZARIAS. Varginha, 23 de dezembro de 2021. (a) VERDI LUCIO MELO. Certifico e dou fé que RODRIGO REZENDE DOS SANTOS, assinou este ato digitalmente, sendo utilizado certificado digital ICP-Brasil/E-Notariado, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital, ficando dispensada a assinatura em meio físico, nos termos do Provimento nº 100/2020CNJ. Trasladada na mesma data. Eu, Luiz, 1º Tabelião Substº, datilografei, subscrevi, li e assino em público e raso.

Varginha, 23 de dezembro de 2021  
Em Testº da Verdade.

(LUIZ GUSTAVO DE ARANTES AZARIAS)  
1º Tabelião Substº

3 Serviço Notarial Privativo "BRAGA"  
1º OFÍCIO - VARGINHA - MG

- TABELIÃO TITULAR •  
Celme Resende Braga
- SUBSTITUTOS •  
Mª Christina Resende Braga e Souza Frota  
Kênia Gismom Bregalda de Paiva  
Agenor Agumaldo Braga Souza

Pça. Getúlio Vargas, 147 - Centro  
Varginha/MG - 35 3222-3357  
cartoriobraga@gmail.com

Matrícula Notarial Eletrônica - (MNE):  
059063.2021.12 23.00000029-22

Consulte a validade do ato notarial em:  
<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade>  
Código de Validação:  
7DQFH-234DM-NQYDS-QEM6E



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0707010160, atribuição Tabelionato de Notas, localidade: Varginha. Nº selo de consulta: PHN36536, código de segurança: 2994536756739173, Ato: 1611, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 2.904,98. Recomepe: R\$ 17,20. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.376,88. Valor do ISS: R\$ 58,10. Total: R\$ 5.314,25. Ato: 1611, quantidade Ato: 40. Emolumentos: R\$ 262,80. Recomepe: R\$ 15,60. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 87,20. Valor do ISS: R\$ 5,20. Total: R\$ 370,80. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 3.167,88. Valor do Recomepe: R\$ 189,89. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.469,08. Valor Total do Ato: R\$ 63,30. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 5.885,05. "Consulte a validade deste Selo em <https://selos.tjmg.jus.br>"

REGISTRO DE IMÓVEIS  
EMITIDA A DOI



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA

**80.639**

FIGHA

**01F**

Matrícula nº 80.639 - Data: 25/02/2022

Imóvel: Gleba D, situada em Varginha, no Bairro distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, com área de 44.771,00m<sup>2</sup>, e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 0 (7608166,246 / 455946,193) e com Az=159°40'36" segue 195,00m até o ponto 1, tendo como confrontante a Gleba H. Do ponto 1, (7607983,407 / 456013,912) vira à esquerda e com Az=69°37'25" segue 214,70m até o ponto 2, tendo como confrontante a Gleba C (institucional). Do ponto 2 (7608058,147 / 456215,204) vira à esquerda e com Az=47°09'37" segue 11,76m até o ponto 3, tendo como confrontante a Gleba C(institucional). Do ponto 3 (7608065,941 / 456223,609) vira à esquerda e com Az=2°14'01" segue 11,76m até o ponto 4, tendo como confrontante a Gleba C(Institucional). Do ponto 4 (7608077,395 / 456224,056) vira à esquerda e com AZ=339°47'13" segue 180,04m até o ponto 5, tendo como confrontante a Avenida Dois. Do ponto 5 (7608246,328 / 456161,801) vira à esquerda e com AZ=249°37'25" segue 230,00m confrontando com a Gleba E até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, conforme levantamento topográfico. **Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. Registro anterior: Matrícula nº 38.851 desta Serventia.** Emol=R\$53,95 RC=R\$3,24 TFI=R\$17,99 ISS=R\$1,08 YFU=R\$76,26 Cod.4401-6 Qtd: 1 3703-3715-9642-5273

**R-1-80.639.** Protocolo nº 223.559, em 01/02/2022. **DOAÇÃO.** Por escritura de 23/12/2021, livro 321-N, folhas 238/244 do 1º Tabelionato de Notas de Varginha, o proprietário acima identificado, doou o imóvel objeto desta matrícula a **THERMO-ISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA, CNPJ 27.138.128/0001-72, com sede em Cambuí/MG, na Rua João Simões de Carvalho, 350, Bairro São Miguel. Autorização legislativa: Lei nº 6.899 de 04/11/2021. Valor estimado: R\$1.559.272,30. Valor fiscal: R\$1.559.272,30. Data do registro: 25/02/2022. O Oficial. Dou fé.** Emol=R\$33,513,60 RC=R\$210,90 TFI=R\$2.874,86 ISS=R\$70,27 YFU=R\$1.619,51 Cod.4551-8 Qtd: 1 3703-3715-9642-5273

**Av-2-80.639.** Protocolo nº 223.559, em 01/02/2022. **CLÁUSULA DE REVERSÃO.** Por escritura de 23/12/2021, livro 321-N, folhas 238/244 do 1º Tabelionato de Notas de Varginha, foi pactuada a **cláusula de reversão** da doação objeto do R-1 se, no prazo de 10 anos, a donatária encerrar suas atividades no Município, deixar de cumprir as finalidades da doação ou deixar de assegurar o faturamento mínimo e a quantidade mínima de empregos constantes no protocolo de intenções constantes no processo administrativo nº4.468/2021, conforme estabelecido na escritura. Data da averbação: 25/02/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R\$21,45 RC=R\$1,29 TFI=R\$7,15 ISS=R\$0,43 YFU=R\$39,32 Cod.4135-9 Qtd: 1 3703-3715-9642-5273

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL

P.L.S.: 409  
PROC.: 207001  
DATA: 13/04/24  
Impresso

23/04/2024 11:35

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal)

Ano Base: 2023

## DAMEF - ENTRADAS (VALOR CONTÁBIL)

	DO ESTADO	DE OUTROS	DO EXTERIOR
COMPRAS	9.473.345	20.243.865	0
TRANSFERÊNCIAS	0	567.391	-
DEVOLUÇÕES	205.617	737.203	0
ENERGIA ELÉTRICA	94.871	0	0
COMUNICAÇÕES	2.597	0	0
TRANSPORTES	278.843	901.533	0
OUTRAS	1.427.236	7.163.297	0
SUBTOTAL	11.482.509	29.613.289	0
			VALOR
TOTAL DAS ENTRADAS			41.095.798
			VALOR
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS			0
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			0
AUTUAÇÕES FISCAIS			0
AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS			0

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL

R.L.S.:	409
PROG.:	20712601
DATA:	13/04/24
A.S.:	★

Impressão 433  
23/04/2024 11:38

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal)

Ano Base: 2023

## DAMEF - SAÍDAS (VALOR CONTÁBIL)

	PARA O ESTADO	PARA OUTROS ESTADOS	PARA O EXTERIOR
VENDAS	12.556.962	34.021.629	0
TRANSFERÊNCIAS	0	0	-
DEVOLUÇÕES	0	0	0
ENERGIA ELÉTRICA	0	0	0
COMUNICAÇÕES	0	0	0
TRANSPORTES	0	0	0
OUTRAS	747.619	8.490.098	0
SUBTOTAL	13.304.581	42.511.727	0

	VALOR
TOTAL DAS SAÍDAS	55.816.308

	VALOR
TRANSPORTE TOMADO	0
AUTUAÇÕES FISCAIS	0
COOPERATIVAS	0
AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS	0

## VAF - EXCLUSÕES VAF

	ENTRADAS	SAÍDAS
PARCELA DO ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	69.471	14.361
PARCELA DO IPI QUE NÃO INT. A BASE DE CÁLC. DO ICMS	861.266	303.711
ENERGIA ELÉTRICA/COMUNICAÇÃO	97.468	-
TRANSPORTES (PARCELA NÃO UTILIZADA)	0	-
SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	-
TRANSP. INIC. OUTROS PAÍSES/UF/MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO	-	0
ATIVO IMOBILIZADO	1.038.282	109.500
MATERIAL DE USO E CONSUMO	682.789	0
OUTRAS	6.869.248	8.850.368
AJUSTE	0	0
EXTRAORDINÁRIAS	0	0
TOTAL DAS EXCLUSÕES	9.618.524	9.277.940

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal)

Ano Base: 2023

**VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL**

	VALOR
SAÍDAS	46.538.368
ENTRADAS	31.477.274
OUTRAS ENTRADAS	0
TOTAL DAS ENTRADAS	31.477.274
VAF	15.061.094

ENTRADA	VALOR	SAÍDA	VALOR
COMPRAS	29.717.210	VENDAS	46.578.591
TRANSFERÊNCIAS	567.391	TRANSFERÊNCIAS	0
DEVOLUÇÕES	942.820	DEVOLUÇÕES	0
ENERGIA+COMUNICAÇÃO	97.468	ENERGIA+COMUNICAÇÃO	0
TRANSPORTE	1.180.376	TRANSPORTE	0
OUTROS	8.590.533	OUTROS	9.237.717
TOTAL	41.095.798	TOTAL	55.816.308
AUTUAÇÕES FISCAIS	0	AUTUAÇÕES FISCAIS	0
AJUSTE TRANSFERÊNCIA	0	AJUSTE TRANSFERÊNCIA	0
PROD. AGROPECUÁRIOS	0	TRANSPORTE TOMADO	0
GERAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA	0	COOPERATIVAS	0

435

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal)

Ano Base: 2023

**VAF - DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS**

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

TRANSPORTE TOMADO	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

COOPERATIVAS	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

RESUMO POR MUNICÍPIO	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

FISC.: 406  
 PROC.: 207/2023  
 DATA: 13/02/24  
 ASS.:  
 436

0796 THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA  
 CNPJ: 27.138.128/0001-72

26/02/2024 15:26 Pág:0001

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>52.010.215,15</b>
VENDAS DE PRODUTOS	50.991.332,33
VENDAS DE MERCADORIAS	989.096,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.786,62
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(7.472.654,26)</b>
VENDAS CANCELADAS	(951.333,67)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(951.333,67)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(6.521.320,59)
(-) IPI	(836,26)
Receita de Subvenção - ICMS	3.469.743,76
(-) ICMS	(5.764.526,35)
(-) PIS	(753.773,89)
(-) COFINS	(3.471.927,85)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>44.537.560,89</b>
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS</b>	<b>(29.996.195,40)</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(956.159,34)
CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(29.040.036,06)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>14.541.365,49</b>
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(17.095.081,96)</b>
ADMINISTRATIVAS	(13.856.653,15)
DESPESAS COM PESSOAL	(7.335.329,50)
COMISSÕES SOBRE VENDAS	(517.479,42)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(404.574,19)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambui (MG), 31/12/2023

**RODRIGO**  
**REZENDE DOS**  
**SANTOS:05566393**  
**160**  
 RODRIGO REZENDE DOS SANTOS

Assinado digitalmente por RODRIGO REZENDE  
 DOS SANTOS 05566393160  
 ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=3764455800186, O=IAC SingularID Multiple, OU=ICP-Brasil, CN=RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localidade:  
 Data: 2024.02.26 16:09:31-03'00'  
 Fonte: PDF Reader Versão 2023.2.0

Administrador  
 CPF: 055.663.931-60

**ODAIR**  
**MAXIMIANO:**  
**05531489668**  
 CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA  
 CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
 CNPJ: 23.242.746/0001-07

Assinado digitalmente por ODAIR MAXIMIANO  
 05531489668  
 ID: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLITARIA, OU=04489000017, O=ICP-Brasil, OU=Contabilidade de AT, CN=ODAIR MAXIMIANO  
 05531489668  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localidade:  
 Data: 2024.02.26 15:30:36  
 Fonte: Reader Versão 9.5.5

Fig.: 409  
 PROC.: 307/2021  
 DATA: 13/8/24  
 ASS.:  
 438

0796 THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA  
 CNPJ: 27.138.128/0001-72

26/02/2024 15:26 Pag:0002

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(113.890,73)
OCUPAÇÃO	(1.279.811,61)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(584.388,85)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(241.526,70)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(622.365,81)
DESPESAS GERAIS	(2.757.286,34)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(332.820,10)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(332.820,10)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(951.247,08)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(951.247,08)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.620.809,16)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.620.809,16)
RECEITAS FINANCEIRAS	2.585.516,23
RECEITAS FINANCEIRAS	2.585.516,23
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	80.931,30
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	80.931,30
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(2.553.716,47)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	22.142,91
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	22.142,91
RECEITAS	22.142,91
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.531.573,56)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambuí (MG), 31/12/2023

**RODRIGO  
 REZENDE DOS  
 SANTOS:0556639**  
 3160  
 RODRIGO REZENDE DOS SANTOS  
 Administrador  
 CPF: 055.663.931-60

Assinado digitalmente por RODRIGO REZENDE  
 DCS SANTOS:05566393160  
 ND: CN=RODRIGO REZENDE DOS SANTOS, OU=AC SINGULARID MULTIPA, O=ICP-Brasil, CN=RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização:  
 Data: 2024.02.26 16:10:01-03:00  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ODAIR  
 MAXIMIANO:**  
 05531489668  
 CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA  
 CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
 CNPJ: 23.242.746/0001-07

Assinado digitalmente por ODAIR MAXIMIANO  
 05531489668  
 DN: CN=ODAIR MAXIMIANO, OU=AC SINGULARID MULTIPA, O=ICP-Brasil, CN=ODAIR MAXIMIANO  
 OU=CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA, O=CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA, O=CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA  
 Razão: Eu não aprovo este documento  
 Localização:  
 Data: 2024.02.26 16:00:48  
 Foxit Reader versão 9.3.0

FIC.: 410  
 PROC.: 707/200  
 DATA: 13/12/22  
 ASS.:

438

0796 THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA  
 CNPJ: 27.138.128/0001-72

06/06/2023 11:54 Pág:0001

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>54.139.137,51</b>
VENDAS DE PRODUTOS	53.218.953,71
VENDAS DE MERCADORIAS	852.076,62
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68.107,18
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(7.819.143,37)</b>
VENDAS CANCELADAS	(495.717,90)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(495.717,90)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(7.323.425,47)
Receita de Subvenção - ICMS	3.332.977,46
(-) ICMS	(6.233.544,22)
(-) PIS	(788.942,41)
(-) COFINS	(3.633.916,30)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>46.319.994,14</b>
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS</b>	<b>(31.377.237,91)</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(525.722,30)
CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(30.851.515,61)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>14.942.756,23</b>
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(14.562.683,85)</b>
ADMINISTRATIVAS	(12.637.484,41)
DESPESAS COM PESSOAL	(6.920.595,92)
COMISSÕES SOBRE VENDAS	(329.502,22)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(208.264,50)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(87.262,29)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE. QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambui (MG), 31/12/2022

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
 Digitally signed by RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
 Date: 2023.06.06 13:13:27 -03'00'

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS  
 Administrador  
 CPF: 055.663.931-60

**ODAIR MAXIMIANO:**  
**05531489668**

Assinado digitalmente por ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig vs  
 CN=ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023-06-06 11:59:44  
 Foilix Reader Versão 9.3.0

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA EIRELI  
 CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
 CNPJ: 23.242.746/0001-07

FIS: 411  
 PROC: 207/2021  
 DAT: 13/8/21  
 ASS: [assinatura]  
 439

0796 THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA  
 CNPJ: 27.138.128/0001-72

06/06/2023 11:54 Pág: 0002

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

OCUPAÇÃO	(1.146.785,55)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(513.550,61)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(243.508,38)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(633.792,49)
DESPESAS GERAIS	(2.554.222,45)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(80.962,48)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(80.962,48)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(740.475,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(740.475,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.233.862,88)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.233.862,88)
RECEITAS FINANCEIRAS	119.197,35
RECEITAS FINANCEIRAS	119.197,35
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.010.903,57
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	1.010.903,57
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>380.072,38</b>
<b>OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>29.572,64</b>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	29.572,64
RECEITAS	29.572,64
<b>RESULTADO ANTES DA CS E IR</b>	<b>409.645,02</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>409.645,02</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambui (MG), 31/12/2022

RODRIGO  
 REZENDE DOS  
 SANTOS:055663  
 93160

Digitally signed by  
 RODRIGO REZENDE DOS  
 SANTOS:05566393160  
 Date: 2023.06.06  
 13:13:45 -03'00'

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS  
 Administrador  
 CPF: 055.663.931-60

**ODAIR  
 MAXIMIANO:  
 05531489668**

Assinado digitalmente por ODAIR MAXIMIANO 05531489668  
 DN: CN=ODAIR, OU=Contabilidade, OU=MG, SERIAL=111, OU=PROFESSORIAL, OU=CERTIFICADO PP A1, CN=ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localidade:  
 Data: 2023-06-06 12:00:36  
 Porta Reader Versão: 9.1.0

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA EIRELI  
 CRC: 2-MG-000701/0-4 - Contador  
 CNPJ: 23.242.746/0001-07

412  
20/3/2022  
1318 24  
960

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Valores expressos em Reais (R\$)

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	50.165.746,43
VENDAS DE PRODUTOS	47.882.260,32
VENDAS DE MERCADORIAS	1.788.442,89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	495.043,22
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(7.790.084,95)</b>
VENDAS CANCELADAS	(986.864,18)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(986.864,18)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(6.803.220,77)
Receita de Subvenção - ICMS	3.096.039,89
(-) ICMS	(5.529.444,27)
(-) ISS	(4.782,66)
(-) PIS	(778.627,60)
(-) COFINS	(3.586.406,13)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>42.375.661,48</b>
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS</b>	<b>(30.147.937,18)</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(895.144,99)
CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(29.252.792,19)
<b>(=) LÚCRO BRUTO</b>	<b>12.227.724,30</b>
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(11.447.609,69)</b>
ADMINISTRATIVAS	(9.812.348,31)
DESPESAS COM PESSOAL	(5.379.886,44)
COMISSÕES SOBRE VENDAS	(141.629,70)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(171.839,66)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambui (MG), 31/12/2021

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
Digitally signed by RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
Date: 2022.06.23 14:55:55 -03'00'

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF: 055.663.931-60

ODAIR  
MAXIMIANO:055314  
89668

Assinado de forma digital por ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
Dados: 2022.06.15 16:31:32 -03'00'

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA EIRELI  
CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
CNPJ: 23.242.746/0001-07

413  
 30/12/2021  
 B R 24  
 \*

*[Handwritten signature]*

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(69.580,99)
OCUPAÇÃO	(1.087.985,83)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(337.474,57)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(206.533,18)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(445.221,93)
DESPESAS GERAIS	(1.972.196,01)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(47.752,48)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(47.752,48)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(639.660,45)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(639.660,45)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.090.687,94)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.090.687,94)
RECEITAS FINANCEIRAS	51.851,90
RECEITAS FINANCEIRAS	51.851,90
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	90.987,59
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	90.987,59
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>780.114,61</b>
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	36.450,84
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	36.450,84
RECEITAS	36.450,84
<b>RESULTADO ANTES DA CS E IR</b>	<b>816.565,45</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>816.565,45</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambui (MG), 31/12/2021

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
 3160

Digitally signed by  
 RODRIGO REZENDE DOS  
 SANTOS:05566393160  
 Date: 2022.06.23  
 14:56:10 -03'00'

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS

Administrador

CPF: 055.663.931-60

**ODAIR  
 MAXIMIANO:0553  
 1489668**

Assinado de forma digital por  
 ODAIR  
 MAXIMIANO:05531489668  
 Dados: 2022.06.15 16:32:08  
 -03'00'

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA EIRELI

CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador

CNPJ: 23.242.746/0001-07

FOLHA: 414  
 PROC.: 207/24  
 DATA: 13/12/24  
 ASS.:

442

0796 THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA  
 CNPJ: 27.138.128/0001-72

26/02/2024 15:26 Pág:0001  
 Período: 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	26.231.742,54	PASSIVO	26.231.742,54
<b>CIRCULANTE</b>	<b>14.755.992,66</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>14.288.902,32</b>
DISPONÍVEL	530.155,73	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	3.866.560,34
BENS NUMERÁRIOS	125.965,14	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	4.324.320,03
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	80,30	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(807.237,82)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.110,29	BANCOS CONTA GARANTIDA	349.478,13
APLICACOES FINANCEIRAS	380.000,00	FORNECEDORES	6.825.850,43
CLIENTES	3.733.692,40	FORNECEDORES NACIONAIS	6.825.850,43
DUPLICATAS A RECEBER	3.733.692,40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.304.158,76
OUTROS CRÉDITOS	891.226,54	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.298.134,03
BANCOS CONTAS VINCULADAS	29.375,25	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	6.024,73
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	299.855,65	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	1.263.809,66
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	29.161,97	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	205.800,08
TRIBUTOS A RECUPERAR	380.267,79	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	570.567,94
IMPOSTOS A COMPENSAR	146.900,97	PROVISÕES	487.441,64
OUTROS CREDITOS	5.664,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.028.523,13
ESTOQUES	9.081.917,99	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	919.987,41
ESTOQUES DIVERSOS	9.081.917,99	CONTAS A PAGAR	108.535,72
COMPRAS PARA RECEBIMENTO FUTURO	519.000,00	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>10.268.797,72</b>
COMPRAS PARA RECEBIMENTO FUTURO	519.000,00	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	10.268.797,72
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>11.475.749,88</b>	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	6.630.227,79
IMOBILIZADO	11.475.749,88	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	6.115.924,68
IMÓVEIS - TERRENOS	2.659.272,30	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(264.567,52)
IMÓVEIS - EDIFÍCIOS	690.000,00	CONSÓRCIOS	778.870,63
BENS EM OPERAÇÃO	6.045.400,66	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	979.297,63
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	3.806.669,17	IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES	979.297,63
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(1.725.592,25)	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	2.659.272,30
ACUMULADA		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.674.042,50</b>
		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>4.110.401,93</b>
		<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>4.600.000,00</b>
		(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(489.598,07)
		<b>RESERVA DE SUBVENÇÃO - ICMS</b>	<b>225.494,49</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Canibui (MG), 31/12/2023

**RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:0556639**  
**3160**  
**RODRIGO REZENDE DOS SANTOS**  
 Administrador  
 CPF: 055.663.931-60

Assinado digitalmente por RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
 ID: C=BR, OU=Videconferencias, OU=3764455000198, OU=AC SingularID Multiple, O=CP-Singul, CN=RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização:  
 Data: 2024.02.26 16:05:26-0700  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ODAIR MAXIMIANO:05531489668**  
**05531489668**  
**CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA**  
 CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
 CNPJ: 23.242.746/0001-07

Assinado digitalmente por ODAIR MAUMIANO:05531489668  
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple, ou=D0704050400017, ou=Videconferencias, OU=Contabilidade PF A1, CN=ODAIR MAUMIANO:05531489668  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização:  
 Data: 2024-02-26 15:28:27  
 Foxit Reader versão: 9.3.0

F.S.: 418  
PROC.: 207/2023  
DATA: 13/12/23  
ASS.: #

0796 THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA  
CNPJ: 27.138.128/0001-72

26/02/2024 15:26 Pág:0002  
Período: 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.531.573,56)
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(2.531.573,56)
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	(130.280,36)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambui (MG), 31/12/2023

**RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160**  
160  
RODRIGO REZENDE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF: 055.663.931-60

Assinado digitalmente por RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=3184455000168, OU=AC SyngularD Multipla, O=ICP-Brasil, CN=RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2024.02.26 15:09:07-03007  
Form PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ODAIR MAXIMIANO:05531489668**  
CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA  
CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
CNPJ: 23.242.746/0001-07

Assinado digitalmente por ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=3048050400017, OU=Videoconferencia, OU=Certificaco PF A1, CN=ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-02-26 15:28:51  
Form Reader Versão: 9.3.0

FIG: 416  
 PROJ: 207/0001  
 DATA: 13/12/22  
 ASS: JF

0796 THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA  
 CNPJ: 27.138.128/0001-72

06/06/2023 11:54 Pag:0001  
 Período: 31/12/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	25.249.180,43	PASSIVO	25.249.180,43
<b>CIRCULANTE</b>	<b>14.435.363,93</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>17.296.069,56</b>
DISPONÍVEL	826.048,99	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	7.448.465,29
BENS NUMERÁRIOS	365.229,28	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	5.810.888,11
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	21,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(981.656,67)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	93.798,71	BANCOS CONTA GARANTIDA	2.619.233,85
APLICACOES FINANCEIRAS	367.000,00	FORNECEDORES	7.916.340,40
CLIENTES	4.485.305,45	FORNECEDORES NACIONAIS	7.916.340,40
DUPLICATAS A RECEBER	4.485.305,45	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	343.677,45
OUTROS CRÉDITOS	1.160.558,50	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	290.467,22
BANCOS CONTAS VINCULADAS	21.028,24	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	53.210,23
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	540.570,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	1.106.883,81
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	26.943,75	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	158.736,09
TRIBUTOS A RECUPERAR	356.618,66	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	523.813,32
IMPOSTOS A COMPENSAR	168.242,99	PROVISÕES	424.334,40
OUTROS CREDITOS	47.153,90	OUTRAS OBRIGAÇÕES	480.702,61
ESTOQUES	7.963.450,99	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	372.166,89
ESTOQUES DIVERSOS	7.963.450,99	CONTAS A PAGAR	108.535,72
NÃO CIRCULANTE	10.813.816,50	NÃO CIRCULANTE	4.817.214,45
IMOBILIZADO	10.399.066,50	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	4.817.214,45
IMÓVEIS - TERRENOS	2.659.272,30	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	2.157.942,15
IMÓVEIS - EDIFÍCIOS	690.000,00	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	2.750.696,00
BENS EM OPERAÇÃO	4.689.142,25	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(624.816,78)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	3.404.063,79	CONSÓRCIOS	32.062,93
(-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(1.043.411,84)	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	2.659.272,30
ACUMULADA		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.135.896,42
DIREITO DE USO DO ATIVO	414.750,00	CAPITAL SOCIAL	870.000,00
IMOBILIZADO - ARRENDAMENTO MERCANTIL	630.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	870.000,00
(-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO - ARREND. MERCANTIL	(215.250,00)	RESERVA DE SUBVENÇÃO - ICMS	1.487.629,87
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	778.266,55
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	778.266,55

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambui (MG), 31/12/2022

RODRIGO REZENDE Digitally signed by  
 DOS RODRIGO REZENDE DOS  
 SANTOS:05566393 Date: 2023.06.06  
 160 13:10:53 -03'00'

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS  
 Administrador  
 CPF: 055.663.931-60

**ODAIR  
 MAXIMIANO:  
 05531489668**

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA EIRELI  
 CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
 CNPJ: 23.242.746/0001-07

Assinado digitalmente por ODAIR MAXIMIANO:  
 05531489668  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
 OU=30480504000117, OU=Presencial, OU=Certificac  
 PF A1, CN=ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023-06-06 11:59:13  
 Foxit Reader Versão: 9.3.0

FIS.: 417  
 PROC.: 707/2021  
 DATA: 13/12/2021  
 ASS.: [assinatura]

0796 THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA  
 CNPJ: 27.138.128/0001-72

15/06/2022 14:53 Pág:0001  
 Período: 31/12/2021

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	19.806.217,99	PASSIVO	19.806.217,99
<b>CIRCULANTE</b>	<b>14.593.482,65</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>12.256.103,42</b>
DISPONÍVEL	398.100,38	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	3.287.973,36
BENS NUMERÁRIOS	148.786,99	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	3.598.448,36
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	40.041,05	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(613.117,89)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	92.272,34	CONSÓRCIOS	77.214,54
APLICACOES FINANCEIRAS	117.000,00	BANCOS CONTA GARANTIDA	225.428,35
CLIENTES	3.800.840,52	FORNECEDORES	6.322.083,13
DUPLICATAS A RECEBER	3.800.840,52	FORNECEDORES NACIONAIS	6.322.083,13
OUTROS CRÉDITOS	3.022.855,50	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	339.552,64
BANCOS CONTAS VINCULADAS	126.002,50	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	328.404,41
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	647.633,94	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	11.148,23
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.320.313,17	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	644.267,41
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4.103,95	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	157.612,67
TRIBUTOS A RECUPERAR	387.378,02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	127.128,46
IMPOSTOS A COMPENSAR	533.615,53	PROVISÕES	359.526,28
OUTROS CREDITOS	3.808,39	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.662.226,88
ESTOQUES	7.335.247,16	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.558.996,36
ESTOQUES DIVERSOS	7.335.247,16	CONTAS A PAGAR	93.569,36
COMPRAS PARA RECEBIMENTO FUTURO	36.439,09	PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	9.661,16
MERCADORIA EM TRÂNSITO	36.439,09	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.823.863,17</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.212.735,34</b>	<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>	<b>4.823.863,17</b>
IMOBILIZADO	4.674.985,34	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	3.264.590,87
IMÓVEIS - TERRENOS	1.559.272,30	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	3.912.664,00
IMÓVEIS - EDIFÍCIOS	240.000,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(812.719,25)
BENS EM OPERAÇÃO	3.086.798,82	CONSÓRCIOS	164.646,12
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	531.129,23	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	1.559.272,30
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(742.215,01)	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.726.251,40</b>
DIREITO DE USO DO ATIVO	477.750,00	CAPITAL SOCIAL	870.000,00
IMOBILIZADO - ARRENDAMENTO MERCANTIL	630.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	870.000,00
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO - ARREND. MERCANTIL	(152.250,00)	RESERVA DE SUBVENÇÃO - ICMS	1.077.984,85
INTANGÍVEL	60.000,00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	778.266,55

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambui (MG), 31/12/2021

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
 3160  
 Digitally signed by RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
 Date: 2022.06.23 14:55:24 -03'00'

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS  
 Administrador  
 CPF: 055.663.931-60

ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
 68  
 Assinado de forma digital por ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
 Dados: 2022.06.15 16:30:42 -03'00'

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA EIRELI  
 CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
 CNPJ: 23.242.746/0001-07

448  
446  
PRIMEIRO: 207/2021  
DATA: 13/12/24  
ASS: \*

0796 THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA  
CNPJ: 27.138.128/0001-72

15/06/2022 14:53 Pág:0002  
Período: 31/12/2021

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

CUSTO	60.000,00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	778.266,55
-------	-----------	-------------------------------	------------

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Cambui (MG), 31/12/2021

RODRIGO REZENDE  
DOS  
SANTOS:05566393160  
Digitally signed by RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
Date: 2022.06.23 14:55:38 -03'00'

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF: 055.663.931-60

ODAIR  
MAXIMIANO:0553148966  
8  
Assinado de forma digital por ODAIR MAXIMIANO:05531489668  
Dados: 2022.06.15 16:31:04 -03'00'

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA EIRELI  
CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
CNPJ: 23.242.746/0001-07

FLS.:	419
PROC.:	207/2021
DATA:	13/8/24
ASS.:	

467

1224 MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE EPS  
CNPJ: 08.051.917/0001-27

02/03/2023 10:15 Pag:0001  
Período: 31/12/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	53.334.953,86	PASSIVO	53.334.953,86
<b>CIRCULANTE</b>	<b>32.653.605,37</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>33.291.815,48</b>
DISPONÍVEL	987.397,51	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	2.827.723,50
BENS NUMERÁRIOS	115.213,08	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	2.160.256,47
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	79.033,43	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(260.256,42)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	528.151,00	BANCOS CONTA GARANTIDA	927.723,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	265.000,00	FORNECEDORES	27.572.466,18
CLIENTES	20.334.881,83	FORNECEDORES NACIONAIS	27.572.466,18
DUPLICATAS A RECEBER	20.334.881,83	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.413.489,29
OUTROS CRÉDITOS	3.374.696,71	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.411.672,30
BANCOS CONTAS VINCULADAS	95.824,75	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.816,99
IMPORTACOES EM ANDAMENTO	38.602,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	1.218.502,09
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	295.568,12	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	260.339,46
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.137.279,62	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	252.835,01
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	59.310,76	PROVISÕES	705.327,62
TRIBUTOS A RECUPERAR	21.848,30	OUTRAS OBRIGAÇÕES	259.634,42
OUTROS CREDITOS	726.262,31	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	56.675,68
ESTOQUES	7.956.330,76	CONTAS A PAGAR	202.958,74
ESTOQUES DIVERSOS	7.956.330,76	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>14.087.234,70</b>
COMPRAS PARA RECEBIMENTO FUTURO	298,56	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	14.087.234,70
COMPRAS PARA RECEBIMENTO FUTURO	298,56	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	14.087.234,70
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>20.681.348,49</b>	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	12.226.082,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.548.121,01	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	(1.081.011,66)
OUTROS CREDITOS	332.208,47	CONSÓRCIOS	2.942.163,92
DEPÓSITOS JUDICIAIS	332.208,47	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.955.903,68</b>
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	537.849,54	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>2.000.000,00</b>
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	537.849,54	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>2.000.000,00</b>
CRÉDITOS FISCAIS	4.678.063,00	<b>RESERVA DE SUBVENÇÃO - ICMS</b>	<b>3.955.903,68</b>
INVESTIMENTOS	1.100.000,00		
PARTIC. EM SOCIEDADES COLIGADAS/CONTROLADAS	1.100.000,00		
IMOBILIZADO	14.033.227,48		
BENS EM OPERAÇÃO	16.147.691,67		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, QUE SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

Ibirite (MG), 31/12/2022

JOSE CARLOS  
DOS SANTOS  
EMIDIO:035717  
79673

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS DOS SANTOS  
EMIDIO:03571779673  
Dados: 2023.03.03  
17:01:26 -03'00'

JOSE CARLOS DOS SANTOS EMIDIO  
Sócio  
CPF: 035.717.796-73

ODAIR  
MAXIMIANO:  
05531489668

Assinado digitalmente por ODAIR MAXIMIANO:  
05531489668  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=30480504000117, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A1, CN=ODAIR MAXIMIANO.05531489668  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-03-02 10:28:36  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA EIRELI  
CRC: 2-MG-000701/O-4 - Contador  
CNPJ: 23.242.746/0001-07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FLS.: 441  
PROC.:  
DATA: / /  
ASS.:

448

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	FLS.
01	Carta de intenções constando: benefício público solicitado e contrapartida/compromissos de investimentos;	X		34
02	Carta de intenções referente ao benefício público solicitado, constando: faturamento dos três anos anteriores e previsão de faturamento bruto para os próximos cinco anos;	X		35
03	Carta de intenções referente ao benefício público solicitado, constando: número de empregos atuais conforme GFIP, previsão de geração de empregos para os próximos três anos;	X		35
04	Descrição das atividades que serão exercidas no imóvel a ser doado;	X		7 a 11
05	Contrato Social e alterações ou Estatuto com ata de posse da Diretoria;	X		57
06	Cópia do Cartão de CNPJ;			
07	Balanço Patrimonial (assinados pelo Contador e Representante Legal) nos 03 últimos exercícios;	X		414 a 418
08	Demonstração de Resultado Econômico (assinados pelo Contador e Representante Legal) nos 03 últimos exercícios;	X		408 a 413
09	Certidão Negativa de Débito - Tributos Federais e Dívida Ativa da União;	X		377
10	Certidão Negativa de Débito - Fazenda Estadual;	X		375
11	Certidão Negativa de Débito - Fazenda Municipal;	X		376
12	Certidão de Negativa de Protestos;			
13	Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo Serviço;	X		394
14	Certidão Negativa de Falências e Concordatas;	X		381
15	Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis (estadual e federal);	X		379
16	Certidão de Distribuição de Feitos Criminais (estadual e federal);	X		380
17	Certidão de Distribuição de Feitos Trabalhistas;	X		378
18	GFIP (FGTS) - competência mês anterior à data do requerimento do benefício/CAGED nos 03 últimos exercícios; somente o RESUMO, com o número de colaboradores	X		385,387, 390
19	GPS (INSS) - competência mês anterior à data do requerimento do benefício;	X		383
20	DAMEF/VAF - ano-base anterior ao exercício findo;	X		403 a 407
21	Relação de faturamento (mês a mês) exercício anterior ao requerimento do benefício e do exercício em que ocorre do requerimento;	X		384
22	Cronograma da obra, constando prazos previstos para a construção, maquinário a ser adquirido, recursos necessários e sua fonte, impacto ambiental, procedimentos de preservação ao meio ambiente, descarte de rejeitos industriais, etc; caso seja dividida em etapas, o prazo de conclusão de cada uma das etapas;			
23	Para solicitação de benefícios públicos pertinentes a área: croqui demonstrando a utilização da área x metragem	X		37
24	Informação do endereço completo, pessoas para contato e respectivos números telefônicos da empresa;			

469

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS,  
SENHOR VÉRDI LÚCIO MELO,**

FLS.:	026
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

**THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.138.128/0001-72, com endereço à Rua João Simões de Carvalho, n. 350, São Miguel, em Cambuí/MG, CEP n. 37600-000 e **MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE EPS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.051.917/0002-08, com endereço à Rua José Ribeiro Bueno, n. 1055, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, em Varginha/MG, CEP n. 37066-405, ambas neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, doravante denominadas simplesmente **REQUERENTE**, vem, pelo presente,

- a) CONSIDERANDO que a REQUERENTE celebrou Protocolo de Intenções com este Município em agosto de 2021 com o objetivo de construir e implantar uma unidade industrial nesta cidade de Varginha-MG;
- b) CONSIDERANDO que este Município, por meio da Lei n. 6.898, de 04 de novembro de 2021, autorizou a doação de área e concessão de benefício fiscal à REQUERENTE;
- c) CONSIDERANDO que, em 22 de julho de 2022, por meio do Decreto n. 11.087, este Município, por razões ali descritas, especialmente em relação a providências que demandavam intervenção do Poder Público Municipal, prorrogou o início das obras referentes ao projeto de construção por 01 (um) ano, isto é, para início em março de 2023;

450

- d) CONSIDERANDO que, devido a fatos supervenientes, em especial a falta de obras mínimas de infraestrutura, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, reconhecidas no Decreto n.11.585, desde Município;
- e) CONSIDERANDO que a REQUERENTE já iniciou os investimentos no referido imóvel com a realização da sondagem do solo, topografia, projetos técnicos de engenharia, bem como realizou o registro da escritura pública de doação às margens da matrícula n. 38.851, no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- f) CONSIDERANDO que, a REQUERENTE demonstrou, por meio de documentação anexa a este Requerimento, que já possui unidade fabril neste Município, com elevado faturamento mensal e número de colaboradores, isto é, corroborando com o compromisso assumido pela REQUERENTE, mesmo com o cenário de adversidades enfrentadas;
- g) CONSIDERANDO que a empresa efetivou a contratação de uma consultoria especializada em elaboração de *business plan*, focada em viabilizar a execução deste projeto, e;
- h) CONSIDERANDO que o contexto político-econômico dos últimos meses provocou instabilidade e incertezas no mercado financeiro, provocando aumento substancial e demasiado na taxa básica de juros (SELIC) dificultando e inviabilizando o acesso ao crédito e a consequente captação de recursos de terceiros para auxiliar no subsídio ao investimento objeto deste projeto,

**SOLICITAR** dilação de prazo de 06 (seis) meses como marco inicial para realização das obras mencionadas nos instrumentos que autorizaram a doação, em consonância com a Lei Municipal n. 6.898/2021, alterada pelo Decreto n. 11087/2022.

Destarte, por todo o exposto, e por entendermos que a **REQUERENTE** irá contribuir para o crescimento local de diversas formas, requeremos que seja **acolhido nosso pleito de prorrogação.**

No mais, renovamos nossos protestos de estima e consideração profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Espelho de Cadastro Imobiliário

FLS.: 025  
 PROC. Data Espelho: 02/04/2025 2:43 PM  
 DATA: Emitido por: Douglas Marcelino Costa  
 ASS.:  
 Página: 1/1

455

Cadastro Imobiliário : 58390 Situação : Ativo Ano : 2025

Informações do Imóvel

Cadastro : 58390 Insc. Imob. : 25.999.2000.000  
 Matrícula : 80639 Insc. Imob. Anterior :

Endereço do Imóvel :

Logradouro : Avenida APRIGIO TAVARES DE SOUZA, nº 820 Complemento:  
 Bairro : INDUS CLAUDIO G NOGUEIRA Condomínio :  
 Quadra : 000000 Bloco :  
 Lote : GLEBA D Apartamento :  
 CEP : 37100-000 Garagem : null  
 Sala :

Endereço de Correspondência do Imóvel:

Logradouro : Rua DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUE, nº SN Complemento:  
 Bairro : DIST INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA Condomínio :  
 Quadra : Bloco :  
 Lote : Apartamento :  
 Cidade : Varginha CEP : 00037-000

Proprietário:

Nome : THERMO-ISO IND E COM DE ISOLACOES TERMICAS LTDA.  
 CPF/CNPJ : 27.138.128/0001-72  
 Cidade/UF : Varginha - MG Bairro : DIST INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA  
 Logradouro : DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUE SN CEP.:00037-000

Informações Calculo IPTU

Inscrição Cadastral	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
25.999.2000.000	Área (M2)	Valor (M2)	Área (M2)	Área (M2)	V. Imóvel
TERRITORIAL	44.771,00	96,475	0,00	0	1.798.982,91
Isenção IMPOSTO	Fração Ideal	Fator Área	Valor (M2)	Valor (M2)	Alíquota
IMPOSTO	1,0000	0,3500	0,00	0,00	1,5000
Código	Fator Profundidade	Fator Testada	Fator Conservação	Fator Conservação	Valor do Imposto
58390	1,0000	1,1900	0,0000	0,0000	26.984,74
Testada Principal	Valor Terreno	Valor Edificação	Valor Dependência	Valor do Imposto com Desconto	
180,04	1.798.982,91	0,00	0,00	24.960,89	
Valor desconto de IPTU					

Informações Prediais

Área Construída 0,00 Área Dependência: 0,00 Área Total: 0,00  
 Utilização: Conservação: 0  
 Testada Limpeza: 0,00 Número Pavimentos: 0,00  
 Vlr. M² Construção: 0,00 Vlr. Venal Construção: 0,00

Informações Territoriais

Situação Terreno: VAGO Iluminação Pública: DEVIDO Imóvel Tombado Lei 2896/1997: Vlr. M² Terreno: 96,475  
 Categoria PARTICULAR Fração Ideal: 1,00 Valor Venal do Terreno: 1.798.982,91  
 Muro: NAO Fator Conservação: 0,00 Lote Caucionado:  
 Passeio: NAO Zoneamento: Lote com Aceite:  
 Ocupação: Isenção IPTU: IMPOSTO Vlr Venal Excesso: 00,00  
 Posição: GLEBA Alíquota Progressiva: Alteração Uso Provisório:  
 Testada Principal: 180,04 Redução COMIC %: 0 Área não Edificante:  
 Testada 2: 0,00 Redução Especial Lei 5945/2014 %: 0,00 Vlr Venal Imovel: 1798982.91  
 Testada 3: 0,00 Imóvel com Concessão de Direito de Uso: Característica Institucional: USO COMUM  
 Testada 4: 0,00 Utilização Institucional: LOTE VAGO  
 Área do Terreno: 44.771,00 Passeio Ecológico:



FLS.:	426	452
PROC.:		
DATA:	/ /	
ASS.:		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Secretaria de Controle Interno - SECON

Notificação nº 07/2025

Processo Administrativo Nº 207/2021

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Cumprimento de Protocolo de Intenções

Interessado: THERMO-ISO IND E COM DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS

Varginha, 11 de abril de 2025.

Como uma das atribuições desta Secretaria – SECON -, o acompanhamento do cumprimento das condicionantes acordados entre a donatária e o Município de Varginha, verificamos que algumas destas condicionantes acordadas no Protocolo de Intenções assinados em 17/09/2021 **não foram cumpridas**, ratificados pela Lei 6.898 de 4/11/2021, decretos 11.087 de 22/07/2022 e 11.585 de 24/09/2024.

*Lei 6898/2021*

1. Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura unto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha.

**§ 2º A empresa donatária deverá iniciar as obras em até 90 (noventa) dias decorridos da lavratura da Escritura Pública de Doação, devendo encerrar a primeira etapa de construção no prazo de 36 (trinta e seis) meses e, imediatamente após o encerramento deste período, iniciar suas atividades no local.**

*Decreto 11.087/2022*

1. CONSIDERANDO que a empresa donatária se **manifestou no bojo do Processo Administrativo** já referenciado, alegando que ainda se encontram na área doada postes de energia elétrica, cuja remoção é de responsabilidade da Administração Pública Municipal, de maneira que tal imprevisto acabou impactando negativamente o cronograma esperado para o início das obras;

1. **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por **1 (hum) ano, a contar da data de 24 de março de 2022**, o prazo para o início das obras pela EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA, na área doada pela Municipalidade, de forma que, **imediatamente** após o encerramento deste período, a empresa deverá iniciar suas atividades no local.



FLS.:	027
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

453

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Secretaria de Controle Interno - SECON

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 6.898/2021, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância do novo prazo fixado por esta Lei.

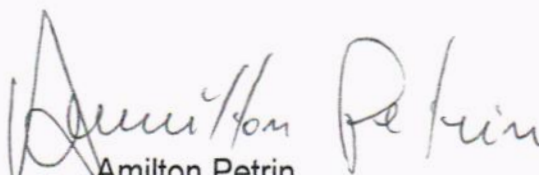
**Decreto 11.585/2023**

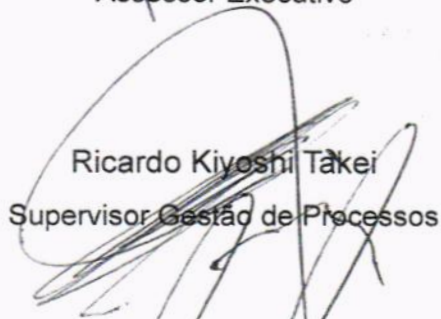
1. CONSIDERANDO que, ainda devido a fatos supervenientes justificados no bojo do Processo Administrativo nº 207/2021, em especial que as obras mínimas de infraestrutura, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, ainda não foram concretizadas, afetando, portanto, o cronograma esperado para o início das obras;
2. **DECRETA:**


Art. 1º Fica prorrogado por **18 (dezoito) meses, a contar da data de 24 de março de 2023**, o prazo para o início das obras pela EMPRESA THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA., na área doada pela Municipalidade, de forma que, imediatamente após o encerramento deste período, a empresa deverá iniciar suas atividades no local.


Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Controle Interno tramitará o processo supra referenciado para alinhamento dos procedimentos cabíveis.

Atenciosamente;

  
Amilton Petrin  
Assessor Executivo

  
Ricardo Kiyoshi Takei  
Supervisor Gestão de Processos

  
Cristiano Lima Silva  
Secretário Municipal de Controle Interno

Recebido: 35/09/2023  


FLS.:	428
PROC.:	207/21
DATA:	26/06/23
ASS.:	

45A

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE VARGINHA/MG, SR. LEONARDO CIACCI

**THERMO-ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.138.128/0001-72, com endereço à Rua João Simões de Carvalho, n. 350, São Miguel, em Cambuí/MG, CEP n. 37600-000, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos, comparece a fim de se **MANIFESTAR** e requerer conforme razões a seguir expostas.

Nos termos da Lei Ordinária nº 6.898, de 04 de novembro de 2021, esta empresa foi contemplada com a doação de uma área pública municipal destinada à instalação de nova unidade industrial, sendo-lhe atribuídas contrapartidas específicas, especialmente quanto à realização de investimentos significativos, geração de empregos e atingimento de metas de faturamento.

Entretanto, em virtude do grave cenário financeiro enfrentado pela Requerente, decorrente de fatores econômicos adversos e imprevisíveis, que impactaram de maneira substancial sua capacidade operacional e de investimento, torna-se inviável, neste momento, o cumprimento dos encargos previstos na referida legislação municipal e no Protocolo de Intenções vinculado ao Processo Administrativo nº 207/2021.

Desse modo, com o objetivo de evitar a caracterização de inadimplemento, a **Requerente opta, voluntariamente, pela devolução do imóvel doado ao patrimônio do Município de Varginha, sem encargos à donatária.**

Trata-se de uma medida preventiva, fundamentada na boa-fé e no zelo com o patrimônio público, que visa resguardar tanto a empresa quanto a Administração Municipal de eventuais desgastes jurídicos e administrativos.

Diante do exposto, **requer-se:**

- 1.** O recebimento do presente requerimento como manifestação expressa de devolução voluntária da área objeto da doação constante da Lei nº 6.898/2021;
- 2.** Diante de todo o contexto supramencionado, das justificativas apresentadas durante o curso do processo administrativo, bem como da boa-fé desta

FLS.:	429
PROC.:	2024/21
DATA:	26/06/25
ASS.:	

455

Requerente em requerer a devolução voluntária do imóvel, não serem realizadas quaisquer cobranças de IPTU do período, ou de qualquer outra taxa ou contribuição;

3. Seja formalizada, por meio de instrumento público, a rescisão consensual da escritura de doação, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem a incidência de encargos à parte donatária.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Varginha/MG, 25 de junho de 2025.

**RODRIGO REZENDE  
DOS  
SANTOS:0556639316  
0**

Assinado digitalmente por RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=39574069000164, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RODRIGO REZENDE DOS SANTOS:05566393160  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Varginha - MG  
Data: 2025.06.26 15:21:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**THERMO-ISO IND. E COM. DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA.**

Rodrigo Rezende dos Santos  
CPF n. 055.663.931-60

A/C

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**

Secretário Municipal Sr. **Henrique Menezes Touguinha**

Rua José Gonçalves Pereira, 129 (sala 302)

Vila Pinto - CEP 37010-500

e

À **Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON**

Secretário Municipal Sr. **Cristiano Lima Silva**

Rua Júlio Paulo Marcelini, 50

Vila Paiva - CEP 37018-050



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Secretaria de Controle Interno - SECON

FLS.:	430
PROC.:	207/2021
DATA:	26/06/2025
ASS.:	

456

DE: SECON – Secretaria de Controle Interno

PARA: Gabinete do Prefeito

DATA: 26/06/2025

**ASSUNTO: Processo nº 207/2021 – THERMO-ISSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA**

Prezado Senhor Prefeito,

No exercício das atribuições desta Secretaria – SECON –, especialmente quanto ao acompanhamento do cumprimento das condicionantes pactuadas entre o Município de Varginha e as empresas beneficiárias de doação de bens públicos, informamos que, no caso da empresa THERMO-ISSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA, parte das obrigações assumidas no Protocolo de Intenções assinado em 17/09/2021, ratificado pela Lei Municipal nº 6.898/2021, bem como pelos Decretos nº 11.087/2022 e 11.585/2024, não foram cumpridas.

Foram realizadas diversas reuniões com a empresa donatária, com a participação da SECON e da SEDEC. Nessas ocasiões, ficou acordado que a empresa procederia à devolução voluntária da área objeto da doação. Tal devolução foi formalizada por meio do Ofício protocolado às folhas 428 e 429 dos autos, no qual a empresa requer:

- **Que o presente requerimento seja recebido como manifestação expressa de devolução voluntária da área objeto da doação, conforme previsto na Lei nº 6.898/2021;**



FLS.:	431
PROC.:	201171
DATA:	26/06/23
ASS.:	

457  
P


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Secretaria de Controle Interno - SECON

- Que diante de todo o contexto supramencionado, das justificativas apresentadas durante o curso do processo administrativo, bem como da boa-fé desta Requerente em requerer a devolução voluntária do imóvel, não serem realizadas quaisquer cobranças de IPTU do período, ou de qualquer outra taxa ou contribuição;
- Que seja formalizada a rescisão consensual da escritura de doação por meio de instrumento público, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem a incidência de ônus ou encargos à donatária.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis por esse Gabinete.

Renovamos nossos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Ricardo Kiyoshi Takei  
Supervisor Gestão de Processos

Cristiano Lima Silva  
Secretário Municipal de Controle Interno



FLS.:	32
PROC.:	
DATA:	09/07/25
ASS.:	

468

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Secretaria de Controle Interno - SECON

DE: SECON – Secretaria de Controle Interno

PARA: Gabinete do Prefeito

DATA: 09/07/2025

**ASSUNTO: Processo nº 207/2021 – THERMO-ISSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TÉRMICAS LTDA**

Prezado Senhor Prefeito,

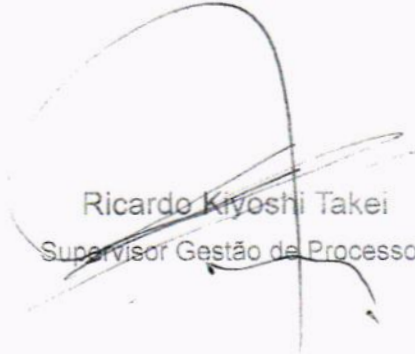
Em atenção ao questionamento acerca do valor aproximado das despesas cartorárias relativas à transferência de titularidade do imóvel objeto da reversão, informamos que o custo estimado é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ressaltamos que será necessária a edição de Lei Autorizativa para a formalização da reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Diante do exposto, encaminhamos novamente os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis por esse Gabinete.

Renovamos nossos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Ricardo Kiyoshi Takei  
Supervisor Gestão de Processos